



LARISSA DE SOUZA BARBOSA

**IMPLICAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE
FISCAL NAS FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DE LAVRAS-MG**

**LAVRAS-MG
2021**

LARISSA DE SOUZA BARBOSA

**IMPLICAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NAS FINANÇAS
DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS-MG**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Curso de Administração Pública, para a obtenção do título de Bacharel.

Prof. Dr. Janderson Martins Vaz
Orientador

**LAVRAS-MG
2021**

LARISSA DE SOUZA BARBOSA

**IMPLICAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NAS FINANÇAS
DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS-MG**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Curso de Administração Pública, para a obtenção do título de Bacharel.

APROVADA em 07 de junho de 2021.
Prof. Me. Cledison Carlos de Oliveira UFLA

Prof. Dr. Janderson Martins Vaz
Orientador

**LAVRAS-MG
2021**

RESUMO

Este trabalho, propôs-se, verificar as implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal nas finanças públicas dos municípios da microrregião de Lavras-MG, tratando de forma específica a arrecadação das receitas e transferências desses municípios. Diante disso, foi necessário identificar a evolução das receitas totais dos municípios, caracterizando e examinando a evolução das receitas próprias e das transferências correntes e de capital para comparar a composição das receitas dos municípios em períodos pré e pós a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao analisar o comportamento das receitas e transferências, constatou-se um aumento significativo dos valores das transferências correntes após a vigência Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000. Observou-se também, que as transferências correntes e de capital são bem maiores que suas respectivas receitas, isso ocorre pelo baixo valor de arrecadação dos municípios, especialmente àqueles de menor porte. No entanto, ao agrupar os municípios em três categorias, sendo eles grupo A (até 5.000 habitantes), grupo B (de 5.000 a 20.000 habitantes) e grupo C (acima de 20.000 habitantes), identificou-se que nem sempre o menor município da amostra é o que recebe volumes maiores de transferências e nem sempre os municípios de maior porte são os que possuem maior arrecadação de receitas. Pois, em muitos momentos, os municípios com maior arrecadação foram os que tiveram maior participação no fundo dos municípios. Isso ocorreu por terem gerados um volume maior de impostos para a União e para o estado. Dessa forma, conclui-se que, a Lei de Responsabilidade Fiscal provocou uma elevação na arrecadação tributária e que o Fundo de Participação dos Municípios não torna os municípios mais dependentes, mas sim, passa a ser uma ferramenta de incentivo à eles, para que estejam em busca de mecanismos que promovam a geração de receita própria.

Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal. Receitas Correntes. Receitas de Capital. Transferências Correntes. Transferências de Capital. Fundo de Participação dos Municípios.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Evolução das receitas do município de Carrancas-MG no período de 1989 à 2019.	28
Gráfico 2: Evolução das receitas do município de Ijaci-MG no período de 1989 à 2019..	29
Gráfico 3: Evolução das receitas do município de Ingaí-MG no período de 1989 à 2019.	30
Gráfico 4: Evolução das receitas do município de Itumirim-MG no período de 1989 à 2019.	31
Gráfico 5: Evolução das receitas do município de Itutinga-MG no período de 1989 à 2019.	31
Gráfico 6: Evolução das receitas do município de Lavras-MG no período de 1989 à 2019.	32
Gráfico 7: Evolução das receitas do município de Luminárias-MG no período de 1989 à 2019.	33
Gráfico 8: Evolução das receitas do município de Nepomuceno-MG no período de 1989 à 2019.	34
Gráfico 9: Evolução das receitas do município de Ribeirão Vermelho-MG no período de 1989 à 2019.	35
Gráfico 10: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Carrancas-MG no período de 1989 à 2019.	36
Gráfico 11: Evolução das receitas de capital e transferências de capital de Carrancas-MG no período de 1989 à 2019.	37
Gráfico 12: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Ijaci-MG no período de 1989 à 2019.	38
Gráfico 13: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Ijaci-MG no período de 1989 à 2019.	38
Gráfico 14: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Ingaí-MG no período de 1989 à 2019.	39
Gráfico 15: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Ingaí-MG no período de 1989 à 2019.	40
Gráfico 16: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Itumirim-MG no período de 1989 à 2019.	41
Gráfico 17: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Itumirim-MG no período de 1989 à 2019.	41
Gráfico 18: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Itutinga-MG no período de 1989 à 2019.	42
Gráfico 19: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Itutinga-MG no período de 1989 à 2019.	43

Gráfico 20: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Lavras-MG no período de 1989 à 2019.	44
Gráfico 21: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Lavras-MG no período de 1989 à 2019.	44
Gráfico 22: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Luminárias-MG no período de 1989 à 2019.	45
Gráfico 23: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Luminárias-MG no período de 1989 à 2019.	46
Gráfico 24: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Nepomuceno-MG no período de 1989 à 2019.	46
Gráfico 25: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Nepomuceno-MG no de 1989 à 2019.	47
Gráfico 26: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Ribeirão Vermelho-MG no período de 1989 à 2019.	48
Gráfico 27: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Ribeirão Vermelho-MG no período de 1989 à 2019.	48
Gráfico 28: Evolução das receitas de capital dos municípios de Carrancas, Ingaí, Itutinga e Ribeirão Vermelho no período de 1989 à 2019.	50
Gráfico 29: Evolução das receitas de capital dos municípios de Ijaci, Itumirim e Luminárias no período de 1989 à 2019.	51
Gráfico 30: Evolução das receitas de capital dos municípios de Lavras e Nepomuceno no período de 1989 à 2019.	52
Gráfico 31: Evolução das transferências de capital dos municípios de Carrancas, Ingaí, Itutinga e Ribeirão Vermelho no período de 1989 à 2019.	53
Gráfico 32: Evolução das transferências de capital dos municípios de Ijaci, Itumirim e Luminárias no período de 1989 à 2019.	54
Gráfico 33: Evolução das transferências de capital dos municípios de Lavras e Nepomuceno no período de 1989 à 2019.	55
Gráfico 34: Evolução das receitas correntes dos municípios de Carrancas, Ingaí, Itutinga e Ribeirão Vermelho no período de 1989 à 2019.	56
Gráfico 35: Evolução das receitas correntes dos municípios de Ijaci, Itumirim e Luminárias no período de 1989 à 2019.	57
Gráfico 36: Evolução das receitas correntes dos municípios de Lavras e Nepomuceno no período de 1989 à 2019.	58
Gráfico 37: Evolução das transferências correntes dos municípios de Carrancas, Ingaí, Itutinga e Ribeirão Vermelho no período de 1989 à 2019.	59
Gráfico 38: Evolução das transferências correntes dos municípios de Ijaci, Itumirim e Luminárias no período de 1989 à 2019.	60
Gráfico 39: Evolução das transferências correntes dos municípios de Lavras e Nepomuceno no período de 1989 à 2019.	61

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	8
2.	REFERENCIAL TEÓRICO	10
2.1.	Finanças aplicadas ao setor público	10
2.1.1.	Lei 4.320/1964	11
2.1.2.	Resultados orçamentários	13
2.2.	Lei de Responsabilidade Fiscal	15
2.2.1.	Princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal	17
2.3.	Grau de Dependência	19
2.3.1.	Fundo de Participação dos Municípios (FPM)	20
2.3.2.	Pacto Federativo	22
3.	METODOLOGIA	24
3.1.	Caracterização do estudo	24
3.2.	Amostra e Coleta de dados	24
3.3.	Análise dos dados	27
4.	RESULTADOS E DISCUSSÃO	28
4.1.	Análise comparativa das receitas e transferências dos municípios em relação ao número de habitantes	49
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	63

1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública brasileira enfrentou grandes crises e mudanças em sua gestão e economia. Para alcançar um controle orçamentário no país houve a promulgação da Lei 4.320/1964 que possui como objetivo “Estatuir normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.” (Art. 1º, BRASIL, 1964). Dessa forma, é fundamental que as finanças públicas sejam conduzidas eficazmente para garantir e atender as necessidades de sua população em todas as áreas.

Mesmo após a criação da Lei, o país passou por um longo período de superinflação entre os anos de 1980 a 1993, com isso, foi instituído o Plano Real que traçava como meta o ajuste fiscal das contas públicas, possuindo como ponto primordial o controle da inflação e conseqüentemente, o aumento na arrecadação de receitas e a diminuição de despesas. Ao mesmo tempo em que ocorria o processo de ajuste fiscal, o Governo passava por reformas fundamentais para fortalecer a competência estatal e assim, dar início aos princípios da transparência e do controle social declarados na Constituição Federal de 1988.

A partir do endividamento enfrentado pelos estados brasileiros foi necessário o refinanciamento dos débitos junto ao Governo Federal em 1997 e na diligência em proporcionar maior transparência e controle dos gastos, foi promulgado em maio de 2000 a Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A LRF foi criada com o intuito de controlar o endividamento e os gastos excessivos das esferas governamentais e proporcionar maior transparência e fiscalização das finanças públicas.

Para Menezes (2006), a LRF obteve resultado positivo sobre a perspectiva dos municípios em gastarem menos que o teto fixado de 60% da receita corrente líquida. Em contrapartida, os municípios que antes gastavam menos do que 60%, sendo a maioria deles, apresentaram um aumento na despesa com pessoal, tornando-se superior ao estipulado pela receita corrente líquida.

A Lei de Responsabilidade Fiscal se baseia em quatro princípios básicos que conduzem e permitem maior resultado e eficácia ao conduzir as finanças públicas, sendo eles: planejamento, transparência, controle e responsabilização. Além disso, ela atua nas três esferas governamentais, possuindo maior implicação no âmbito municipal

e estadual, visto que, se não houver um controle efetivo e eficiente dos gastos destes, haverá forte impacto no orçamento, podendo acarretar em déficit e, por conseguinte, no aumento da dívida.

Conforme Berardi (2004), a Carta Magna de 1988 estabeleceu mudanças significativas para a vida municipal, de modo que o Município passou a integrar um dos entes da federação, tratando-o como unidade dotada de autonomia política, possuindo competência para elaborar a sua Lei Orgânica. No entanto, apesar de os municípios possuírem a autonomia política, a autonomia financeira ainda não foi atingida. É por tal motivo que, os municípios dependem de mecanismos de transferências criados pelo governo federal, capaz de diminuir a desigualdade socioeconômica existente entre seus entes federativos, conhecidas como transferências intergovernamentais.

Para maior compreensão acerca do tema proposto, busca-se responder neste trabalho, a seguinte questão: Quais as implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal nas finanças públicas dos municípios da microrregião de Lavras-MG?

Diante do exposto, pretende-se neste trabalho, verificar as implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal nas finanças públicas dos municípios da microrregião de Lavras-MG, tratando de forma específica a arrecadação desses municípios. Para o alcance do objetivo geral, é necessário delimitar os objetivos específicos, sendo eles:

- a) Identificar a evolução das receitas totais dos municípios analisados;
- b) Caracterizar a evolução de suas receitas próprias;
- c) Examinar a evolução das transferências correntes e de capital;
- d) Comparar a composição das receitas dos municípios que integram a microrregião de Lavras-MG em períodos pré e pós LRF;

Por meio de estudos realizados sobre a temática principal, a Lei Complementar nº 101/2000 obteve êxito nas finanças públicas municipais. Pois além de controlar os gastos, proporcionou maior transparência, fazendo com que os governantes estabelecessem metas e limites sobre suas receitas e despesas. Em razão de existir pesquisas realizadas em cidades com população maior a 200.000 habitantes, este estudo torna-se relevante por analisar a esfera municipal das cidades de menor porte, visto que, os municípios aqui considerados pertencentes à microrregião de Lavras possuem menos de 28.000 habitantes, em que somente Lavras apresenta uma população estimada de 104.783 pessoas (IBGE, 2020).

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção serão abordados os seguintes temas: Finanças aplicadas ao setor público; Lei 4.320/1964; Resultados orçamentários; Lei de Responsabilidade Fiscal; Princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal; Grau de Dependência; Fundo de Participação dos Municípios e; Pacto Federativo. Estes tópicos são de suma importância, pois servem de base para a seção de resultados e discussão, de forma que podem proporcionar devida comparação aos resultados obtidos.

2.1. Finanças aplicadas ao setor público

Diante do atual cenário econômico brasileiro, faz-se importante que as finanças públicas sejam bem geridas a fim de assegurar efetivamente o bem-estar social, sem comprometer, o orçamento público. À vista disso, Gruber (2005 apud Maciel, 2013, p. 1214) relata que “o principal papel das finanças públicas é entender a forma apropriada que o governo deve ter no funcionamento da economia”.

Nesse sentido:

A retomada do crescimento econômico inclusivo e sustentável depende da realização de ajustes céleres e contundentes na gestão das finanças públicas, com os propósitos de assegurar a reversão da trajetória de crescimento acelerado da dívida, recuperando a credibilidade do país mediante o cenário internacional – Risco Brasil¹. O impacto da dívida pública, associado ao aumento de despesas, à queda de arrecadação e às restrições orçamentárias limitam a quantidade de recursos disponíveis para alocação, fazendo necessária a melhoria dos meios de coordenação, planejamento, monitoramento e avaliação de políticas e programas públicos, a fim de possibilitar um crescimento sustentável, gerando melhoria da governança fiscal, desburocratização e elevação da eficiência tributária, aumentando a qualidade do gasto, aperfeiçoando o planejamento e o orçamento público, reequilibrando as contas dos entes subnacionais (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, 2019).

Assim, as políticas públicas emergem como ferramentas essenciais para conduzir, retificar e complementar o papel do mercado na economia (MUSGRAVE, 1959).

Analisando a trajetória da evolução das finanças públicas nacionais, Siu (2010) relata que a regulamentação das finanças públicas teve início com o Alvará de 1808,

¹ Busca expressar de forma objetiva o risco de crédito a que investidores estrangeiros estão submetidos quando investem no país. (Banco Central do Brasil – BCB, 2016).

passando pelo Código de Contabilidade da União de 1922, a Lei n.º 4.320/1964, ainda vigente, o Decreto-Lei n.º 200/67, que trouxe importantes inovações para a administração pública, seguida da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, marco no controle das finanças públicas, até as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16), mais atual documento.

A NBC T 16 é de grande importância por direcionar a atuação do Estado no que tange a seu desempenho, possibilitando maior controle acerca de suas ações:

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2016, p. 6)

Segundo Barbosa et al (2014) a Constituição de 1988 teve papel fundamental em estabelecer princípios de cooperação e desenvolvimento, e diretrizes sólidas para as finanças públicas. Trouxe novas diretrizes estatais, ampliando a autonomia dos entes federativos, possibilitando assim a ampliação dos governos e a responsabilização municipal pela implantação de políticas públicas de interesse nacional.

Entretanto, Castro et al (1988) assegura que a Constituição de 1988 alterou radicalmente o panorama das finanças públicas brasileiras, promovendo mudanças significativas tanto no que tange à unificação de vários dos tributos existentes no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e criação de outros no país, como na distribuição das receitas e das competências tributárias entre os entes federativos. Em contraponto, com a ampliação e universalização dos direitos sociais, com a introdução da “seguridade social”, a Carta Magna ampliou consideravelmente as obrigações do Estado brasileiro.

A Constituição Federal de 1988 recepcionou a Lei 4.320/1964 como regulamentadora do direito financeiro do setor público, constituindo-se como principal norma da Contabilidade Pública brasileira (DE LIMA; GUEDES; SANTANA, 2009).

2.1.1. Lei 4.320/1964

A Lei 4.320 promulgada em 17 de março de 1964 apresenta seu principal objetivo no Art. 1º “Estatuir normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” (BRASIL, 1964).

Guimarães Jr, Lima e Piscitelli (2014) discernem que na conjuntura de reestruturação e reforma que a Administração Pública havia enfrentado, como a crise de 1929 e o pós-guerra, a Lei 4.320/64 foi aprovada ainda no governo João Goulart, mas aplicada apenas no governo militar que o sucedeu, sendo deposto pelo golpe de Estado de 1964. Sancionada sob o amparo da Constituição Federal de 1946 e recepcionada, relativamente, pelas Constituições seguintes, estabeleceu uma ascensão para a Administração e para a Contabilidade Pública brasileira. A padronização do modelo orçamentário nas três esferas governamentais, fez com que os procedimentos contábeis, financeiros e orçamentários se tornassem mais simplificados (MAIA, 2010).

Orientada para o orçamento público, a Lei 4.320/64 tem como base a arrecadação da receita e a execução da despesa e o confronto entre a previsão e a fixação das receitas e despesas inclusas na lei de orçamento (BRASIL, 1964).

Segundo Neto (2016), a Lei 4.320/64 já conta com mais de cinco décadas. O autor expressa, que:

No começo de sua elaboração, pouco antes do início do regime militar, em março de 1964, foi considerada inovadora e ousada para aquele momento histórico, entre outras razões, por ter implementado, já na década de 1960, o regime de competência na despesa pública, o que muitos países desenvolvidos só fizeram duas décadas mais tarde (NETO, 2016, p. 184).

Na Lei 4.320/1964, as receitas e despesas são tratadas como fato orçamentário, conforme disposto em seu Art. 35, que demonstra a regência multiforme praticado no Brasil: Pertencem ao exercício financeiro: I - as receitas nele arrecadadas; II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Desde sua criação, a Lei Geral de Orçamentos representou um período importante na direção do desenvolvimento do sistema orçamentário, da contabilidade pública e, de modo geral, das finanças públicas no Brasil. Contribuindo categoricamente com a introdução e consolidação de importantes medidas que prevalecem nas finanças públicas até nos dias de hoje (NETO, 2016).

Em contrapartida, Guimarães Jr, Lima e Piscitelli (2014) demonstram que, apesar da Lei 4.320/64 simbolizar um marco importante para a contabilidade pública, o seu direcionamento excessivamente orçamentário dificultou o entendimento sobre a composição patrimonial. Esclarecem ainda que a Lei, apesar de recebida com status de lei complementar pela Constituição de 1988, está ultrapassada e obsoleta nos seus dispositivos, visto que não regulamenta diversos assuntos de finanças públicas apresentadas pela Constituição, não garantindo o alinhamento da contabilidade pública

com os princípios fundamentais da ciência, impedindo assim, seu avanço conceitual e a concordância ao padrão internacional.

Delmondes (2014) exprime concordância com Guimarães Jr, Lima e Piscitelli (2014), ao salientar que apesar de ainda produzir efeitos sobre sua força regulatória, a Lei 4.320/64 demonstra e carece de atualização. Sendo necessário o seu ajustamento à Constituição Federal de 1988, à Lei de Responsabilidade Fiscal e aos progressos da Contabilidade Pública, não se esquecendo dos instrumentos de gestão e planejamento públicos atualizados.

Ainda assim, o autor identifica que:

Mesmo após 50 anos da Lei 4320/64 esta ainda contribui para o desenvolvimento do Brasil, apesar das considerações tecidas sobre a sua necessária reforma e adequação. Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal ganhou sobre fôlego e vem garantindo a convergência de esforços no sentido de manter equilibrado o planejamento orçamentário e a programação dos resultados que o administrador público deseja atingir (DELMONDES, 2014, p. 02).

Desse modo, ainda que a Lei esteja carente de atualização e adaptação, o autor explícita que além de estar em vigor há 50 anos, a excelente qualidade técnica do seu texto legal asseguram sua eficácia (DELMONDES, 2014).

2.1.2. Resultados orçamentários

Todos os países que se encontram nas categorias subdesenvolvidas e em desenvolvimento, visam ascender no crescimento econômico e social. O crescimento da economia brasileira no período pós-guerra fundamentou-se majoritariamente em ferramentas de poupança forçada combinados com o financiamento inflacionário do déficit governamental. Durante a década de 50 as receitas do setor público não cresceram do mesmo modo que as despesas, acarretando em um aumento no déficit orçamentário, financiado pela expansão monetária (CARDOSO, 1979).

Nunes e Nunes (2002) destacam que os déficits orçamentários fazem parte do cotidiano governamental há muitos anos, e não é qualquer cidadão que tem conhecimento do real significado e/ou resultado causado sobre as finanças públicas. A década de 80 ficou marcada como o período que deu início ao reordenamento das instituições orçamentárias no Brasil, principalmente após a Constituição Federal de 1988.

Os autores ainda relatam que, o primeiro passo tomado foi à unificação orçamentária, ao aprovar o Orçamento Geral da União em 1986, no qual foi essencial

para que o orçamento se tornasse mais amplo e transparente. A partir da Constituição de 1988, o orçamento federal passou a ser realizado de acordo com as normas constitucionais e estabelecido em três tipos:

- a) Orçamento Fiscal, englobando as receitas fiscais e despesas referentes aos Poderes da União, classificadas como de responsabilidade do Governo Federal; b) Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público, com atribuições nos setores de saúde, previdência social e assistência social; e, c) Orçamento das Empresas Estatais, tratando da programação de gastos e estabelecendo os limites de endividamento de cada uma dessas empresas. (NUNES; NUNES, 2002, p. 16).

Segundo Pires e Motta (2006, p. 23) “no decorrer da história, a evolução conceitual do orçamento público, decorrente dos avanços dos conhecimentos teóricos empíricos da realidade na qual se inseriu, permite conceituá-lo de várias formas”. Dentre eles, os autores salientam o primeiro e o mais simples conceito: orçamento é a relação entre receita e despesa, definindo o que será gasto e o que será arrecadado. Já Santos (2001) destaca o orçamento público como um instrumento que possui grande controle sobre as finanças públicas.

Desse modo, o orçamento se compõe de receitas (derivadas de impostos e taxas) e despesas (gastos com a manutenção da máquina pública) públicas e, sempre que as despesas forem maiores que as receitas em um dado período de tempo, ocorre o déficit orçamentário. Como forma de sanar esse déficit, o governo passa a fazer empréstimos, que em conjunto, constituem a dívida pública (GADELHA, 2017). Portanto,

Dívida pública é o conjunto de obrigações financeiras do setor público, contraídas junto a terceiros para cobrir déficits. Em outras palavras, a dívida pública representa numericamente uma relação na qual figura de um lado um devedor, ente público (União, estados, DF ou municípios), e de outro lado vários credores, que podem ser bancos, fundos de pensão ou mesmo pessoas físicas. (TCU, 2018).

Gadelha (2017) salienta que para diminuir a dívida pública, o Estado deve equilibrar suas contas públicas diminuindo seu gasto com os recursos e aumentando sua arrecadação tributária.

Para entender melhor a ideia de dívida pública, faz-se necessário conhecer os conceitos de superávit e déficit. Desse modo, Gadelha (2017, p. 06) explicita que “o superávit e o déficit primário indicam se as finanças públicas estão em ordem, ou seja, se o governo está gastando ou não de acordo com suas receitas. Por isso, esse indicador

é conhecido como esforço fiscal”. Logo, o superávit ocorre quando as receitas são maiores que as despesas e o déficit quando as despesas são maiores que as receitas.

Retomando sobre as definições de orçamento público, Pires e Motta (2006) explicam o conceito mais recente, no qual, o orçamento público é condicionado a ser um documento indispensável à divulgação das ações do governo para com a sociedade. Nesta conceituação, justapõe-se uma das imposições definidas pela LRF, sendo necessária a publicação periódica e regularizada das informações acerca das receitas e despesas governamentais, a fim de que a população passe a fiscalizar as atitudes tomadas pelo governo, de forma a exercer sua cidadania. Dessa forma, o orçamento público retorna à sua origem como instrumento principal de controle social sobre o gasto público.

2.2. Lei de Responsabilidade Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal se constitui como um marco importante para as finanças públicas do país, pois se sustenta em pilares essenciais que proporcionam eficiência ao orçamento. Pelicioli (2000) expressa que a LRF foi inspirada em modelos já existentes em outros países, mas adaptada e aplicada conforme a nossa realidade e singularidade, pois em nossa Lei todas as esferas e níveis de governo são abrangidas. A autora demonstra o que se entende sobre a LRF:

A Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal configura um sistema de planejamento, execução orçamentária e disciplina fiscal até então inexistente. Tem o objetivo de controlar o déficit público para estabilizar a dívida em um nível suportável para a condição de economia emergente. Os municípios e demais entes deverão preparar-se para fazer previsões de médio prazo (3 a 4 anos) para todas as suas receitas e despesas e acompanhá-las, mensalmente, bem como dispor de um bom sistema de controle de suas finanças, principalmente da dívida (PELICIOLI, 2000, p. 110).

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi elaborada como um instrumento capaz de controlar os déficits públicos e o endividamento progressivo dos entes federativos, além disso, ela ampara o orçamento determinando as diretrizes para a elaboração, execução e avaliação. Ao elaborar o orçamento público, aplicado às três esferas governamentais, a LRF baseia-se nas leis orçamentárias já vigentes: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). (GIUBERT, 2005).

Afonso (2016) esclarece que a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, foi o último ato do processo de

reforma das instituições fiscais. No estudo referido, o autor explica como surgiu a ideia de criar uma nova Lei:

Ela nasceu da Assembleia Constituinte de 1987/88, que adotou a ideia de criar um código de finanças públicas, para dar um tratamento abrangente e harmônico aos diferentes códigos ou leis que regulam tributos, gastos, dívida, orçamento e contabilidade, dentre outros. Não tendo sido apresentado projeto em dez anos da pós-Constituinte, o próprio Congresso Nacional tomou a iniciativa e exigiu, como norma programática da emenda da reforma administrativa de 1998, que o Presidente da República enviasse uma proposta para regulamentar o art. 163 da Constituição Federal.

Depois de discutir um anteprojeto com outros governos, o Executivo enviou um projeto de lei, que foi alterado pela Câmara e aprovado com quórum para mudar a Constituição. A oposição na época tentou, no Supremo Tribunal Federal (STF), derrubar a lei como um todo ou mais de três dezenas de disposições, porém, somente caíram trechos pontuais (AFONSO, 2016, p. 15).

Seguindo essa mesma linha de pensamento Fioravante, Pinheiro e Vieira (2006) argumentam que a Lei de Responsabilidade Fiscal foi inserida em um contexto no qual era necessário determinar limites e metas numéricas aos gestores, em todos os níveis governamentais, a fim de gerar menores déficits fiscais e menor acúmulo de dívida, dentre outros efeitos que indicam uma atitude fiscal responsável. Pelo fato dos estados e municípios se encontrarem num cenário restritivo fiscal no pós-queda da inflação em 1994², em que os governos subnacionais não podiam se endividar mais, a LRF veio impor limites ao gasto e ao endividamento excessivo, como dito anteriormente, demonstrando e solidificando um processo de ajuste que havia iniciado com vários acordos de renegociação das dívidas estaduais em 1993 e 1997.

Nunes e Nunes (2000) salientam as principais mudanças introduzidas pela LRF:

A exigência de estabelecimento de metas fiscais trienais e de corte de despesas, nos três poderes, em caso de previsão de descumprimento das metas; o mecanismo de compensação para renúncia de receita e geração de despesas de caráter continuado; a imposição de limites e exigências para as despesas de pessoal, por Poder, e para o endividamento, bem como para a recondução aos limites fixados; a vedação de condutas consideradas indesejáveis, em especial no que se refere a endividamento entre entes da federação; regras de transparência, incluindo a publicação frequente e o acesso público aos

² A queda da inflação se deu por meio do Plano Real instituído em 1994 que traçava como objetivo a estabilização econômica do país.

relatórios que atestem o cumprimento das regras; e a imposição de penalidades, inclusive pessoais, aos administradores públicos que infringirem as regras acima (NUNES; NUNES, 2000, p. 17).

Os autores concluem então que a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe melhorias expressivas em problemas mal resolvidos após a Constituição de 1988, principalmente a respeito da relação entre entes da federação e entre poderes. Progride na aplicação de regras em contexto democrático, fornecendo espaço para o controle social e a participação popular.

Dessa forma, Nakaguma e Bender (2006) descrevem que a LRF estabeleceu um marco institucional primordial para as finanças públicas nacionais, provocando uma redução nas receitas de capital e nas operações de crédito, e elevando a arrecadação tributária. Ao mesmo tempo, diminuía as despesas de custeio e de capital ao limitar os fluxos de empréstimo que ocorria entre os Estados. Essas contribuições acontecem em razão da LRF estar apoiada em quatro princípios, quais sejam:

Planejamento, no qual são estabelecidas as metas a serem atingidas durante a gestão; transparência, que consiste na ampla divulgação das contas da administração pública; controle, que se refere ao monitoramento realizado tanto pelos órgãos competentes como pela sociedade; e responsabilização, que são as sanções previstas pela lei, em decorrência da má utilização dos recursos públicos (SOUSA et al, 2013, p. 61).

2.2.1. Princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em conformidade com a seção anterior, foi demonstrado que a LRF se fundamenta em quatro princípios básicos que norteiam e proporcionam maior êxito e eficácia ao gerir as finanças públicas. Diante disso, o Art. 78 da Constituição Federal de 1988 expressa, “como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.”.

A Constituição Federal de 1988 determina a importância do planejamento na ação estatal para normatizar e regular a atividade econômica (PEREIRA, 2015). Assim, segundo Nunes e Nunes (2000), o planejamento é um alicerce da LRF, pois quem planeja tem maiores possibilidades de exercer os demais dispositivos. Além disso, o planejamento oferece suporte técnico à gestão fiscal, por meio de instrumentos que planejam a execução orçamentária e atuam de forma a atingir metas prioritárias, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) (DARÓS; PEREIRA, 2009).

De acordo com a Constituição Federal de 1988:

Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público (BRASIL, 1988, Art. 165).

No que tange à transparência, Culau e Fortis (2006) exprimem que esta é um dos pilares que sustentam a LRF, pois ocorre por meio da divulgação sistêmica de informações, acarretando em uma aproximação Estado-sociedade, além de ampliar o nível de acesso do cidadão às informações referentes ao governo. Ademais, ao exigir que os gestores públicos prestem contas de suas ações, far-se-á com que estes, submetam seu desempenho a cargo da sociedade. Os instrumentos da transparência possuem como finalidade a divulgação periódica de relatórios, a realização de audiências públicas regulares e a prestação de contas, fazendo com que fortaleça o controle social e incentive a participação popular.

De acordo com Pereira (2015), o controle é o instrumento pela qual a Administração e o cidadão certificam se os planos, objetivos, metas, recursos ou insumos destinados à eles, são de fato despendidos com eficiência. A fiscalização orçamentária na esfera municipal decorre por intermédio do controle externo e do controle interno. O controle externo, de acordo com a Lei 4.320/1964, Art. 81, trata que “pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento”, sendo cumprido na Câmara dos Vereadores, Tribunal de Contas do Estado ou do

Município e os Conselhos Municipais. O controle interno é realizado pelo Poder Executivo, que tem como intuito fiscalizar a legalidade, a fidelidade e a execução orçamentária.

Pereira (2015) explica que o princípio da responsabilização estabelece ao gestor público o cumprimento da lei. Ela acontecerá ao passo em que as regras não forem cumpridas. A partir deste momento, sucederá a suspensão de transferências voluntárias, das garantias e da contratação de operações de crédito. Ao descumprir as regras impostas pela Lei, os responsáveis responderão por seus atos por meio de sanções previstas na legislação, tornando crime de responsabilidade fiscal (VIEIRA, 2008).

Portanto, o gestor que agir de maneira contrária às regras impostas na Lei, estará “sujeito a penalidades, também chamadas de sanções. Há dois tipos de sanções: as institucionais, previstas na própria LRF, e as pessoais, previstas na lei ordinária que trata de Crimes de Responsabilidade Fiscal” (BRASIL, 2015, p. 03) Como disposto no art. 73:

As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente (BRASIL, 2000, Art. 73).

Assim, para que se alcance o propósito definido na Lei de Responsabilidade Fiscal é necessário oferecer instrumentos capazes de proporcionar maior desenvolvimento econômico e social ao país, por meio da ação planejada, da ética e transparência do cidadão e dos governos, em todas as esferas, ou seja, são esses eixos que irão promover o alcance à finalidade proposta. À vista disso, nota-se que a LRF foi constituída para dotar o país de um código de conduta aos gestores públicos. (JUSBRASIL, 2015).

2.3. Grau de Dependência

A Constituição Federal de 1988 possibilitou mudanças na distribuição de poderes ao gerar acordos políticos e sociais, descentralizando política e financeiramente os entes federativos, proporcionando maior destaque à descentralização tributária da esfera estadual e municipal (MASSARDI; ABRANTES, 2016). Dessa forma, Prado (2007) destaca que é competência do governo nacional criar procedimentos de transferências capazes de equilibrar financeiramente os recursos existentes entre as

diferentes esferas governamentais, diminuindo as disparidades entre as unidades federativas de mesmo nível.

Ferreira (2014) expressa que “o equilíbrio orçamentário nem sempre é fácil de ser atingido, em especial na esfera mais frágil dos componentes do pacto federativo: os Municípios. A insuficiência de recursos no nível local é compensada pelas fontes externas de financiamento” (FERREIRA, 2014, p. 01). Além disso, a dependência de recursos transferidos das esferas estaduais e federal à esfera municipal tende a ser ainda maior nos municípios de menor porte – objeto de estudo desta pesquisa. Os recursos que financiam as ações públicas municipais são provenientes tanto de receitas próprias (resultantes da atividade econômica e dos impostos imobiliários e sobre serviços) quanto de receitas oriundas de transferências dos Estados ou do Governo Federal (ABRANTES; FERREIRA, 2010). Desse modo,

As transferências intergovernamentais possuem uma importância fundamental em um regime federativo, por ser um instrumento que possibilita corrigir as desigualdades socioeconômicas inter-regionais dando maiores condições, principalmente aos municípios menores, de fornecer bens e serviços públicos à população local. (MASSARDI; ABRANTES, 2016, p. 176).

Portanto, as transferências intergovernamentais equilibram os gastos municipais ao reduzir a diferença de recursos existentes entre as regiões, posicionando-os no mesmo nível dos municípios mais desenvolvidos, ou seja, as “transferências intergovernamentais servem como mecanismos de correção dos desequilíbrios inter-regionais na capacidade de geração de recursos tributários próprios”. (COSSÍO, 1998, p. 14).

No entanto, Ferreira (2014), discorre que a procedência complementar desses recursos pode causar vulnerabilidade e dependência à esfera municipal, visto que tal fundo chega aos cofres municipais sem nenhum empenho adicional por parte dos municípios. O autor exprimiu essa ideia ao expor a concepção de Gaspar, Gualberto e Ferreira (2013) no qual relatam que, essa transferência pode provocar acomodação dos gestores públicos ao criar programas que incentivem a geração de receita própria.

2.3.1. Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

A União possui vários modos de repasses dos recursos à esfera municipal, porém, a principal transferência constitucional ocorre por meio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Ferreira (2014) demonstra sua concepção acerca do FPM:

O Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência que tem origem no Governo Federal, decorrente da repartição de parte do montante arrecadado com Imposto sobre Produção Industrial - IPI e Imposto de Renda - IR, tendo por base principal de repartição a população de cada município, com uma mecânica de distribuição que procura assegurar proporcionalmente mais recursos a municípios menores. Logo, pode-se afirmar que tal receita é uma transferência governamental, do tipo redistributiva, por fazer migrar recursos do IPI (arrecadado em regiões mais industrializadas) e do IR (arrecadado em regiões onde a renda familiar é mais elevada) para municípios cujo desenvolvimento é relativamente baixo (em termos de desenvolvimento econômico e social). (FERREIRA, 2014, p. 04).

Dessa forma, o FPM é uma transferência constitucional (Art. 159, I, b da Constituição Federal de 1988) da Esfera Federal para as demais, combinado de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A distribuição deste fundo aos municípios é realizada conforme o número de habitantes, no qual são determinadas faixas populacionais gerando um coeficiente individual³. A Lei Complementar 62/89 estabelece que os recursos do FPM sejam repassados mensalmente nos dias 10, 20 e 30 sempre sobre a arrecadação do IR e IPI do decêndio anterior à transferência (SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF, 2019).

Conforme mencionado, o Fundo de Participação dos Municípios, bem como as demais transferências, tem como intuito diminuir a desigualdade de recursos entre os municípios. Todavia, Massardi e Abrantes (2016) abordam que há muitos municípios que possuem grande dependência do FPM, sobretudo os municípios de menor porte. Assim, percebe-se que a dependência do FPM está relativamente ligada ao tamanho do município, visto que o critério de repasse desses recursos é exatamente a quantidade de habitantes.

No entanto, “esses critérios não conseguem diminuir as disparidades existentes entre essas unidades subnacionais e provocam ainda uma preguiça fiscal nos

³ Os critérios atualmente utilizados para o cálculo dos coeficientes de participação dos Municípios estão baseados na Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e no Decreto-Lei Nº 1.881/81.

Anualmente o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulga estatística populacional dos Municípios e o Tribunal de Contas da União, com base nessa estatística, publica no Diário Oficial da União os coeficientes dos Municípios. (SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF, 2019).

municípios” (MASSARDI; ABRANTES, 2016, p. 185). Por isto, Mendes (1994) sugere uma reestruturação dos critérios de divisão do FPM, dado que há uma má distribuição dos recursos, dilapidação de verbas públicas e renúncia fiscal. Esta reformulação seria de grande valia, pois auxiliaria na atenuação desta dependência por parte dos municípios.

2.3.2. Pacto Federativo

Como mencionado em seções anteriores, nosso sistema político é caracterizado como uma federação, no qual seus poderes são organizados em três níveis governamentais. Após a consolidação da CF/88, os estados e os municípios brasileiros ascenderam à categoria de ente federativo, ou seja, passaram a possuir plena autonomia para atuarem sobre seus aspectos políticos-administrativos e financeiros (EIDT; LIMA, 2007). A Constituição Federal de 1988 assegurou aos municípios quatro capacidades de autonomia:

a) de auto-organização, por meio de uma lei orgânica elaborada e promulgada por sua Câmara de Vereadores, sem interferência de qualquer espécie de Legislativo Estadual ou Federal; b) de autogoverno, exercida pelo prefeito e vereadores eleitos pelo voto direto e secreto; c) de autolegislação sobre assuntos de interesse local e sobre outros, de forma suplementar e concorrente; e d) de autoadministração, para arrecadar os tributos de sua competência, aplicar suas receitas e prestar serviços públicos à comunidade local (SANTOS, 2011, p. 212).

Para organizar as competências sobre os três níveis de governo, foi criado o Pacto Federativo, que está disposto no Art. 1º e 18 da Constituição Federal de 1988, que afirmam:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito.

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988, Art. 1º e 18).

De acordo com Santos (2011), há princípios que determinam as competências que deverão ser regidas por cada ente federativo acerca de seus interesses, sendo a principal delas a “predominância do interesse”. Baseando-se neste princípio geral, a Constituição estabelece normas para a divisão das funções administrativas e legislativas, delineando a responsabilidade de cada um.

Conforme Art. 30 da CF/88 compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
- VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual (BRASIL, 1988, Art. 30).

O pacto federativo em vigor difere daquele realizado pelos constituintes em 1988. Uma vez que, o município continua como ente federativo, no entanto, a autonomia alcançada começa a apresentar limitações na capacidade de gerir políticas públicas, em consequência das reformas constitucionais. Ao decorrer dos anos em que a CF/88 se encontra em vigência, houve numerosas emendas constitucionais (EC) que afetaram a autonomia municipal, tais emendas podem ser distribuídas em quatro tipos: “i) àquelas que alteram o sistema tributário; ii) que diminuem as transferências aos municípios; iii) que criam políticas sociais com participação dos municípios no seu financiamento, e; iv) que afetam a autonomia política municipal” (SANTOS, 2011, p. 215).

Desta forma, os municípios possuem sua autonomia política, no entanto, ainda não conseguiram alcançar de fato sua autonomia financeira e técnica, visto que, dependem de transferências intergovernamentais que tem como intuito diminuir a desigualdade socioeconômica existente entre seus componentes federativos.

3. METODOLOGIA

Esta seção, apresenta os procedimentos e conceitos metodológicos que irão coordenar o presente estudo.

3.1. Caracterização do estudo

O estudo em análise terá uma abordagem mista. Quantitativamente, serão coletados e comparados os dados relativos às receitas correntes e transferências correntes e às receitas de capital e transferências de capital dos municípios que pertencem a microrregião de Lavras. Qualitativamente, esses dados serão descritos e analisados, com o intuito de verificar a relação existente entre as finanças públicas municipais e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação aos objetivos, a pesquisa caracteriza-se como descritiva. Segundo Vergara (2016), a pesquisa descritiva demonstra peculiaridades de determinada população ou natureza, estabelecendo um paralelismo entre seus fatores. Nesse sentido, este trabalho pretende descrever, por meio da análise de dados, a relação existente entre a Lei de Responsabilidade Fiscal e as receitas dos municípios que compõem a microrregião de Lavras.

Como forma de analisar empiricamente o objetivo traçado, quanto aos procedimentos, a pesquisa classifica-se como documental. Uma vez que os dados serão retirados de sites específicos para verificar e comparar as cidades em análises, de forma a alcançar e compreender quais os efeitos que a LRF gerou sobre as finanças públicas municipais. De acordo com Gil (2002), o delineamento da pesquisa torna-o mais planejado, pois esquematiza e prevê a forma que os dados serão coletados.

No que concerne a pesquisa documental, o autor expõe que tal parte de materiais mais informais, na qual não há um tratamento analítico, podendo ser alterados conforme os objetos da pesquisa.

3.2. Amostra e Coleta de dados

A fim de atender aos objetivos que sustentam a realização deste trabalho, a pesquisa consistirá na coleta de dados das receitas correntes e transferências correntes; e receitas de capital e transferências de capital dos municípios que pertencem a microrregião de Lavras.

Os dados que serão analisados posteriormente foram retirados do FINBRA/SICONFI em junho de 2020, no qual as informações estavam estruturadas detalhadamente em arquivos de acordo com seus respectivos anos, juntamente com o estado em que a amostra estava sendo realizada. Os demais dados que não estavam explícitos no FINBRA/SICONFI, foram extraídos do site DADOS ABERTOS/TCE em novembro de 2020, organizados conforme município e ano. Por dispor de diversas informações, foram selecionadas somente as categorias necessárias para a pesquisa.

Pelo fato da análise dos dados ter ocorrido em períodos diferentes e considerar a inflação, foi realizada a correção dos valores no IGP-M.

Conforme mencionado, a amostra do estudo será a microrregião de Lavras, sendo os municípios: Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Lavras, Luminárias, Nepomuceno e Ribeirão Vermelho. Tal amostra foi selecionada por ser a cidade natal da estudante, a qual encontra-se a Universidade Federal de Lavras sendo também selecionado os municípios vizinhos devido a sua proximidade. Gil (2002) expõe que a pesquisa realizada no local da amostragem apresenta resultados mais confiáveis.

Considerando que o município de Lavras se destaca entre os demais levando em conta o número de habitantes, pois possui cerca de 104.783 habitantes, conforme IBGE (2020). Destacam-se como principais produções agropecuárias o leite e o café, sendo importante ressaltar que a indústria está em constante desenvolvimento, pois de acordo com Alago (2017), a cidade possui mão de obra qualificada, dispondo de setores metalúrgico, alimentício, agroindustrial e têxtil. Não se pode ignorar o fato de que a Universidade Federal de Lavras tem elevada contribuição nesse desenvolvimento, já que o número de estudantes gira em torno de 11.000⁴, o que fomenta de forma considerável a economia local⁵.

Por outro lado, o município de Carrancas, atualmente, possui como estimativa 4.049 habitantes (IBGE, 2020). As principais fontes de renda do local são as pecuárias

⁴ Conforme Portal UFLA (2021), a última data de atualização do número de estudantes de graduação da UFLA foi em 2019, totalizando 11.100 estudantes.

⁵ Para mensurar o impacto da Universidade Federal de Lavras (UFLA) na cidade, Wendel de Souza Pernambucano realizou a sua pesquisa de mestrado sobre o desenvolvimento econômico local, mostrando as evidências da participação da Universidade na economia e finanças públicas de Lavras. (UFLA, 2018).

de corte e leite, a produção de cachaça, café, eucalipto, entre outros. Além disso, a cidade é reconhecida por suas belas cachoeiras e serras.

Dando continuidade, passa-se a analisar o município de Ijaci, que apresenta em seu ramo industrial, uma empresa de grande porte, que se destaca pela mineração de componentes de construção civil, como cimento, argamassa, calcário e cal. E sua população é estimada atualmente em 5.859 habitantes.

Por conseguinte, elenca-se o município de Ingaí que de acordo com Costa (2019), não possui muitas fontes de arrecadação própria, visto que são recolhidos IPTU, ISSQN e outras taxas. Dessa forma, a maior parte dos recursos é proveniente do FPM, fazendo com que o município possua grande dependência, indicando um baixo desenvolvimento econômico. Cumpre ressaltar que a cidade apresenta em seu censo 2.629 moradores.

Cabe salientar que o município de Itumirim possui como população estimada 6.139 habitantes.

Ainda, tem-se o município de Itutinga que é conhecido como a “Terra das Águas”, pois tem como principal atrativo o conjunto de usinas hidrelétricas, o artesanato e suas cachoeiras. Tendo como contingente populacional 3.913 habitantes.

Contando com 5.422 números de habitantes, vem seguida a cidade de Luminárias, sendo caracterizada por suas montanhas, cachoeiras e culinária.

Sendo a segunda cidade com a maior população dentre as cidades já elencadas, Nepomuceno abrange 25.733 habitantes, no qual sua economia gira em torno da cafeicultura e avicultura.

Por fim, mas não menos importante, o município de Ribeirão Vermelho conta com 3.826 habitantes.

A coleta dos dados considerou o período entre os anos de 1989 a 2019, ou seja, serão analisados dados de 30 anos dos municípios pertencentes a microrregião de Lavras, para que seja possível apresentar um comparativo válido a fim de se alcançar o objetivo proposto.

Alguns municípios da amostra não tiveram os dados de todos os anos. O município de Itumirim não apresentou os dados de 2014, Ijaci não apresentou os dados dos anos de 2015 e 2018. O município de Ribeirão Vermelho não apresentou os dados de 1998, 1999 e 2014. Os demais municípios possuem seus dados completos.

Com o intuito de demonstrar uma análise de dados mais completa, foi realizada uma média com os valores do ano anterior e do ano posterior de cada município

faltante. Pelo fato de Ribeirão Vermelho não possuir dados em 1998 e 1999 não foi possível concluir esta média, porém não haverá a exclusão do município da amostra, tendo em vista que, não impossibilitará a análise da mesma.

3.3. Análise dos dados

Os dados coletados da amostra foram dispostos em gráficos para comparar os resultados de cada município. Primeiramente, foram apresentados em gráficos de linha a identificação da evolução das receitas totais dos municípios ao decorrer dos trinta anos.

Em seguida, procedeu-se a caracterização da evolução das receitas próprias dos municípios, tal como a análise da evolução das transferências correntes e de capital. Ambas caracterizações foram determinadas por gráficos de linha.

Após apresentar a evolução de cada município separadamente, ocorreu a subdivisão dos mesmos em grupos de acordo com o número de habitantes, dispondo assim: até 5.000 habitantes; 5.000 até 20.000 habitantes e; acima de 20.000 habitantes. Tal definição faz-se importante, tendo em vista a necessidade de saber se o número de habitantes de um município é diretamente proporcional ou inversamente proporcional as suas receitas próprias, bem como com suas transferências. Isto é, quanto menor o município maior sua dependência com o FPM? Quanto maior o número de habitantes maior são suas receitas próprias? Os dados foram expostos em gráficos de barra.

Dessa forma, comparou-se a composição das receitas dos municípios em períodos pré e pós LRF, ou seja, foi analisada a evolução das receitas de 1989 à 1999 e de 2000 em diante. Possuindo como intuito verificar os efeitos da LRF nas finanças municipais, bem como identificar se houve alteração nas dependências de transferências municipais após sua implementação.

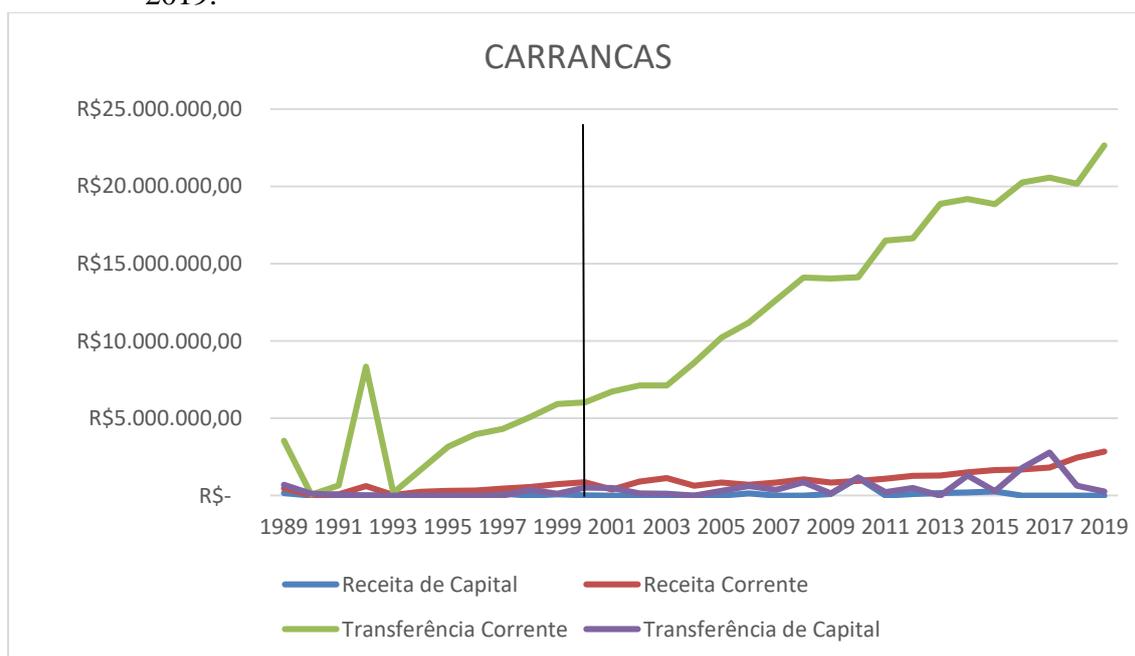
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Buscando alcançar o objetivo proposto para esse estudo, os resultados são expostos em gráficos. Pois desta forma a comparação e discussão dos efeitos da LRF nas finanças municipais ficou mais evidente.

Foi realizada a coleta de dados das receitas correntes totais e das receitas de capital totais nos sites FINBRA/SICONFI e no DADOS ABERTOS/TCE. Tais dados foram dispostos em tabelas de acordo com os anos, sendo de 1989 a 2019. Os dados coletados das receitas totais⁶ de cada município⁷ foram apresentados neste tópico por meio de gráficos de linha. Na construção dos gráficos para análise dos dados foi inserida uma marcação, com uma linha vertical no ano de 2000, que sinaliza o início de vigência da LRF.

O Gráfico 1 apresenta a análise dos dados para o município de Carrancas-MG.

Gráfico 1: Evolução das receitas do município de Carrancas-MG no período de 1989 à 2019.



Fonte: Da autora (2021)

Ao analisar o gráfico do município de Carrancas, nota-se que a receita de capital se manteve com baixo valor e alteração durante os anos, havendo pouquíssimas

⁶ Receitas Totais: Receita de Capital; Receita Corrente; Transferência Corrente – Receita; Transferência de Capital – Receita.

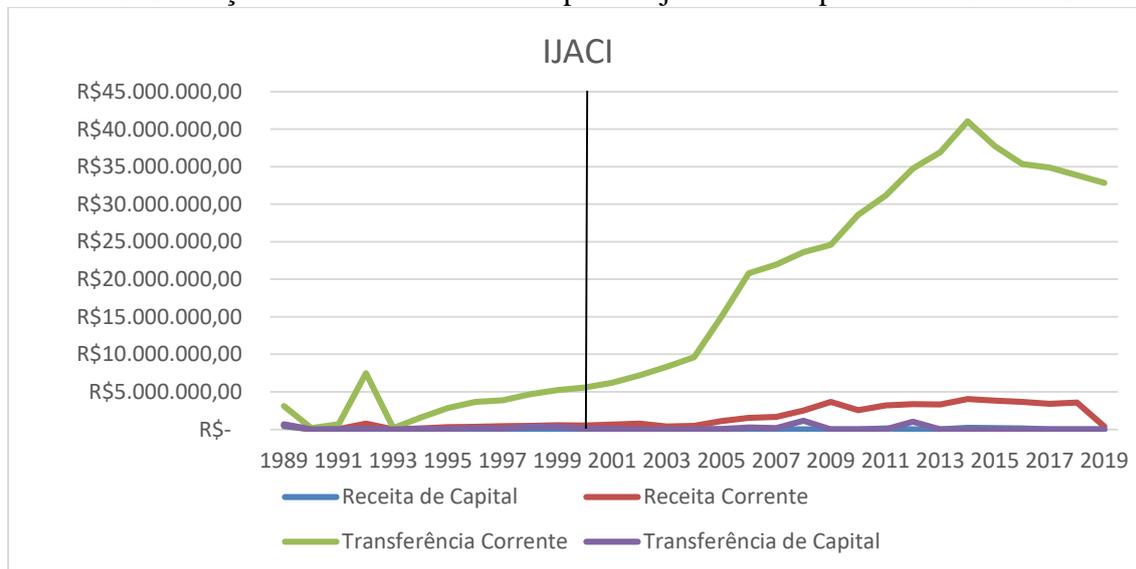
⁷ Serão expostos os gráficos dos municípios em ordem alfabética: Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Lavras, Luminárias, Nepomuceno e Ribeirão Vermelho.

elevações em seus valores em que na metade deles esteve igual à R\$ 0,00, somente no ano de 2010 o município apresentou um valor maior do que os demais anos. Em relação à transferência de capital, observa-se que a evolução foi paralela à receita de capital, havendo, no entanto, oscilações em seus valores e progressões a partir do ano de 2006, atingindo seu maior patamar em 2017.

No que tange às receitas correntes, houve um crescimento gradativo ao longo dos anos. Já as transferências correntes apresentam um avanço acelerado e progressivo, reduzindo seus valores somente nos anos de 1990, 1991 e 1993.

O Gráfico 2 apresenta a análise dos dados para o município de Ijaci-MG.

Gráfico 2: Evolução das receitas do município de Ijaci-MG no período de 1989 à 2019.



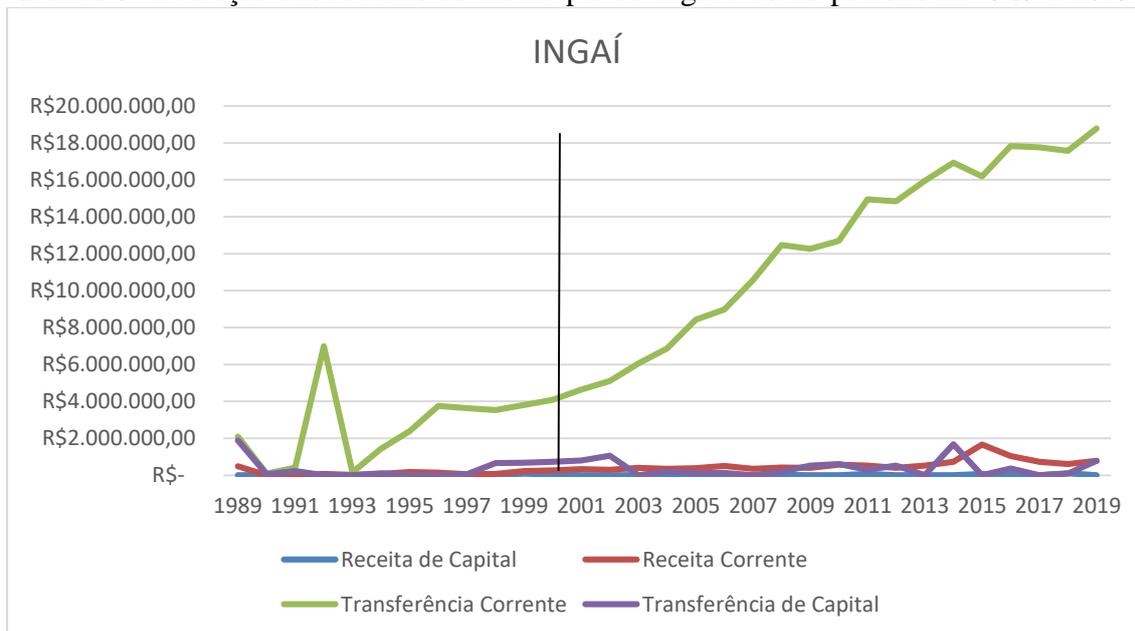
Fonte: Da autora (2021)

Assim como o município de Carrancas, as receitas de capital de Ijaci se mantiveram baixas, apresentando na maioria das vezes seu valor igual à R\$ 0,00. Somente os anos de 1989, 1991, 2002, 2011, 2014, 2015 e 2016 obtiveram receitas de capital, sendo o ano de 1989. As transferências de capital ao associadas às receitas de capital mostraram um número maior, mas em diversos anos teve seu valor zerado.

No que concerne as receitas correntes, nota-se que houve um crescimento constante com alguns declínios ao longo dos anos, principalmente do ano de 2018 para 2019, ocorrendo uma redução abrupta. As transferências correntes possuem um aumento progressivo e elevado, sobretudo após o ano de 2001, demonstrando somente um declive nos anos de 1990, 1993 e após 2015.

O Gráfico 3 apresenta a análise dos dados para o município de Ingá-MG.

Gráfico 3: Evolução das receitas do município de Ingaí-MG no período de 1989 à 2019.

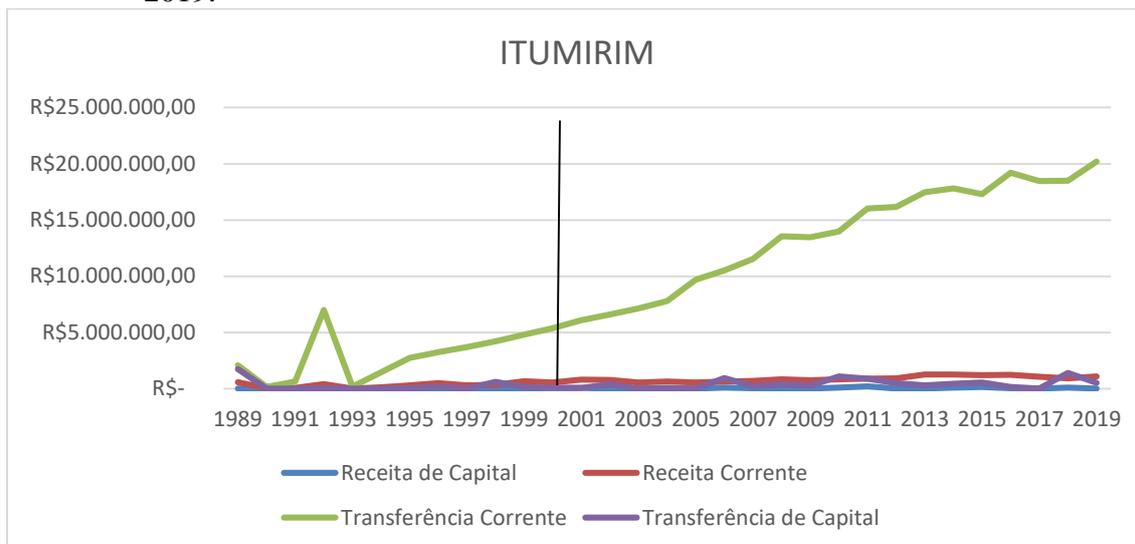


A receita de capital do município de Ingaí teve, na maioria dos anos, seu valor igual à R\$ 0,00 e os demais anos demonstraram valores bem baixos, principalmente quando comparadas as transferências de capital. Ao verificar as transferências de capital no decorrer dos anos, percebe-se que o ano de 1989 apresentou um valor relativamente alto que decaiu nos demais anos.

As receitas correntes apresentaram valores progressivos, possuindo algumas variações, sendo o ano de 2015 de maior receita. As transferências correntes estão em constante crescimento, especialmente à partir de 2001, como demonstra o gráfico.

O Gráfico 4 apresenta a análise dos dados para o município de Itumirim-MG.

Gráfico 4: Evolução das receitas do município de Itumirim-MG no período de 1989 à 2019.



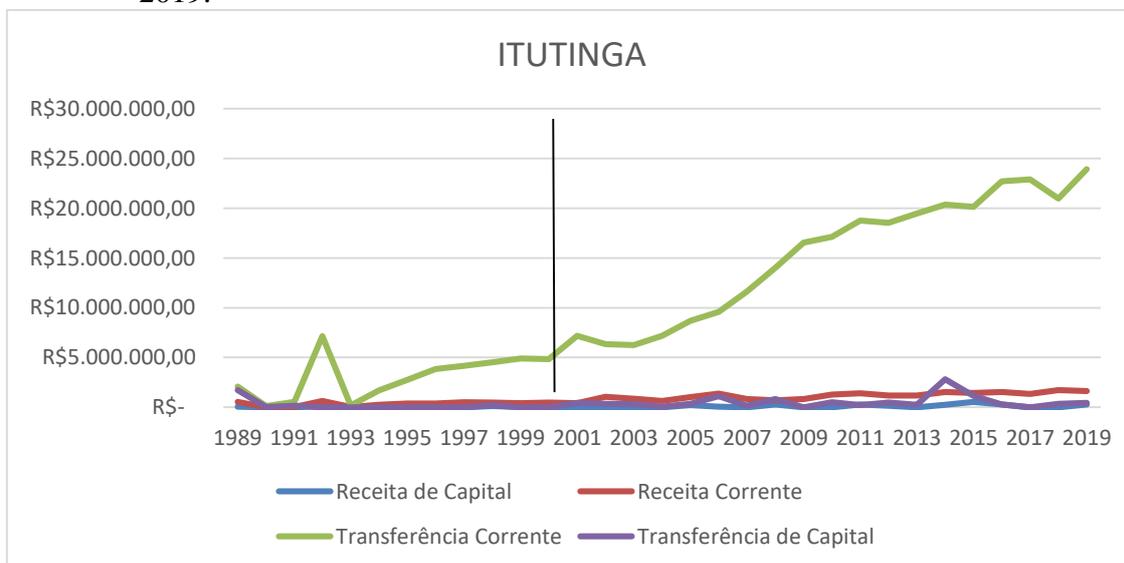
Fonte: Da autora (2021)

Bem como os demais municípios já analisados, as receitas de capital de Itumirim foram iguais à R\$ 0,00 em muitos anos, no qual seu maior valor arrecadado foi em 2011. Quanto às transferências de capital, o ano de 1989 demonstrou um valor elevado quando confrontado com os demais anos.

Em relação as receitas correntes, as arrecadações foram constantes e variadas. Tal como os outros gráficos, a transferência corrente deste município aumentou no decorrer dos anos, em especial de 2001 adiante, com pequenas oscilações.

O Gráfico 5 apresenta a análise dos dados para o município de Itutinga-MG.

Gráfico 5: Evolução das receitas do município de Itutinga-MG no período de 1989 à 2019.



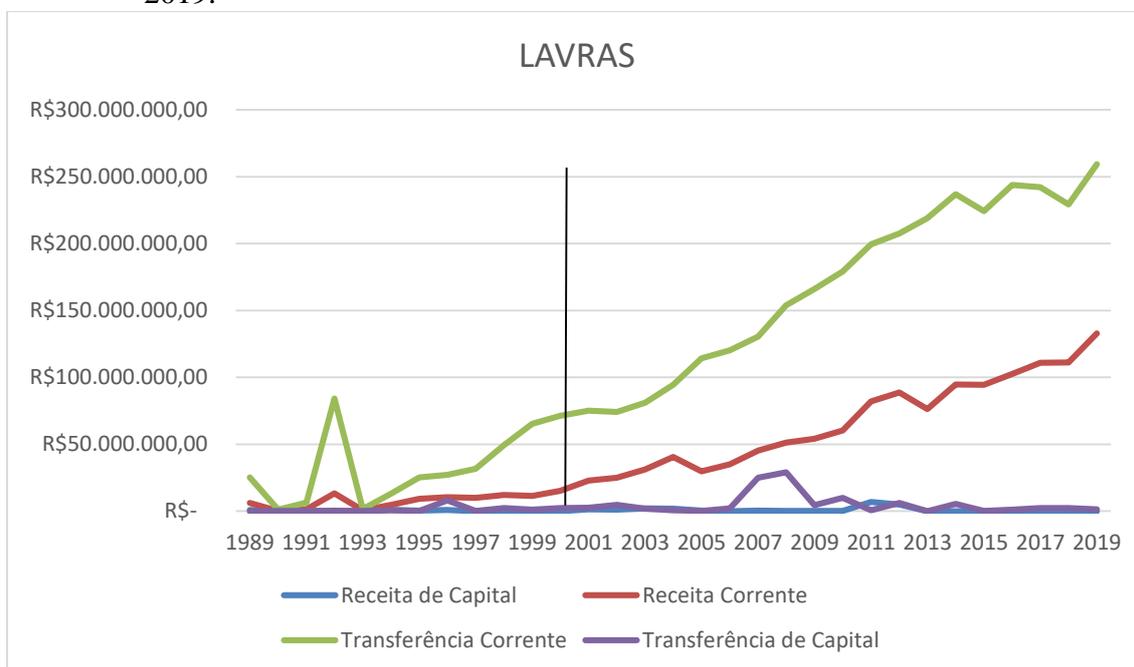
Fonte: Da autora (2021)

O gráfico do município de Itutinga também evidencia em suas receitas de capital uma arrecadação de baixa quantidade com significativas variações em anos seguintes. Do mesmo modo, acontece nas transferências de capital, diferenciando apenas nos valores, pois são mais elevados.

As arrecadações das receitas correntes, bem como as transferências correntes aumentam no decurso dos anos, destacando o crescimento acelerado dos valores das receitas de transferências correntes à partir de 2001.

O Gráfico 6 apresenta a análise dos dados para o município de Lavras-MG.

Gráfico 6: Evolução das receitas do município de Lavras-MG no período de 1989 à 2019.

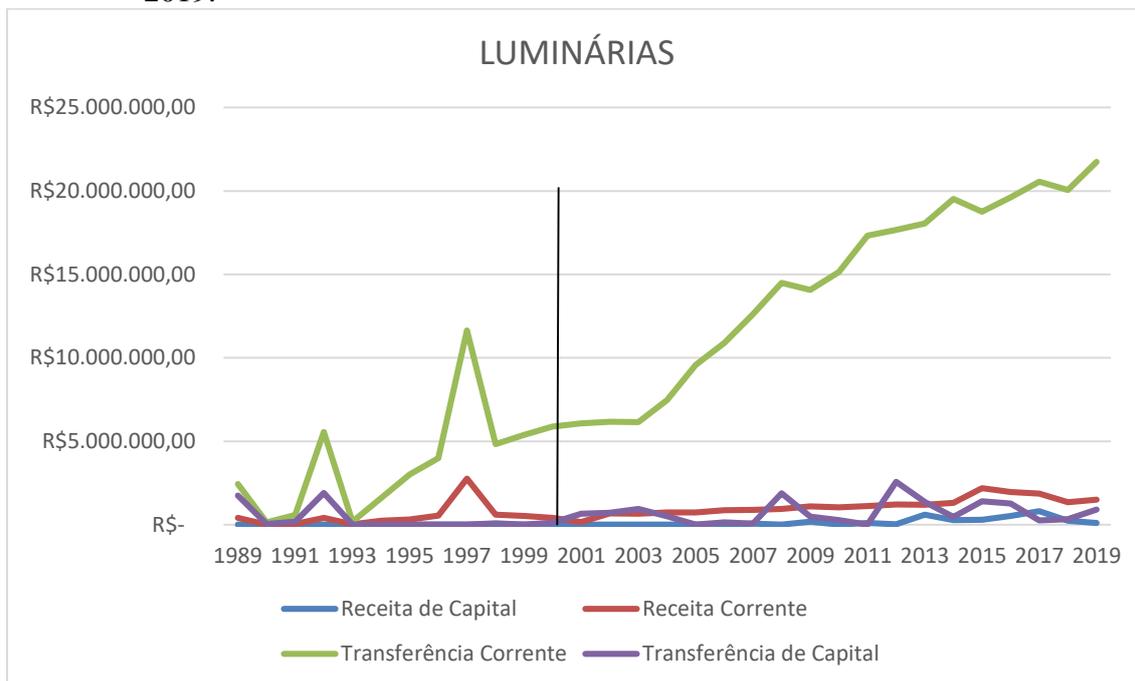


Fonte: Da autora (2021)

O município de Lavras expõe que a arrecadação de suas receitas sejam elas correntes ou de capital, principalmente as receitas correntes, são notoriamente maiores do que todos os outros já considerados, este fato se dá por ser a cidade com o maior porte da amostra. Esse fato também ocorre, na mesma proporção, com suas receitas de transferências. Além disso, cabe ressaltar, o aumento dos valores das receitas de transferências correntes de 2000 em diante.

O Gráfico 7 apresenta a análise dos dados para o município de Luminárias-MG.

Gráfico 7: Evolução das receitas do município de Luminárias-MG no período de 1989 à 2019.

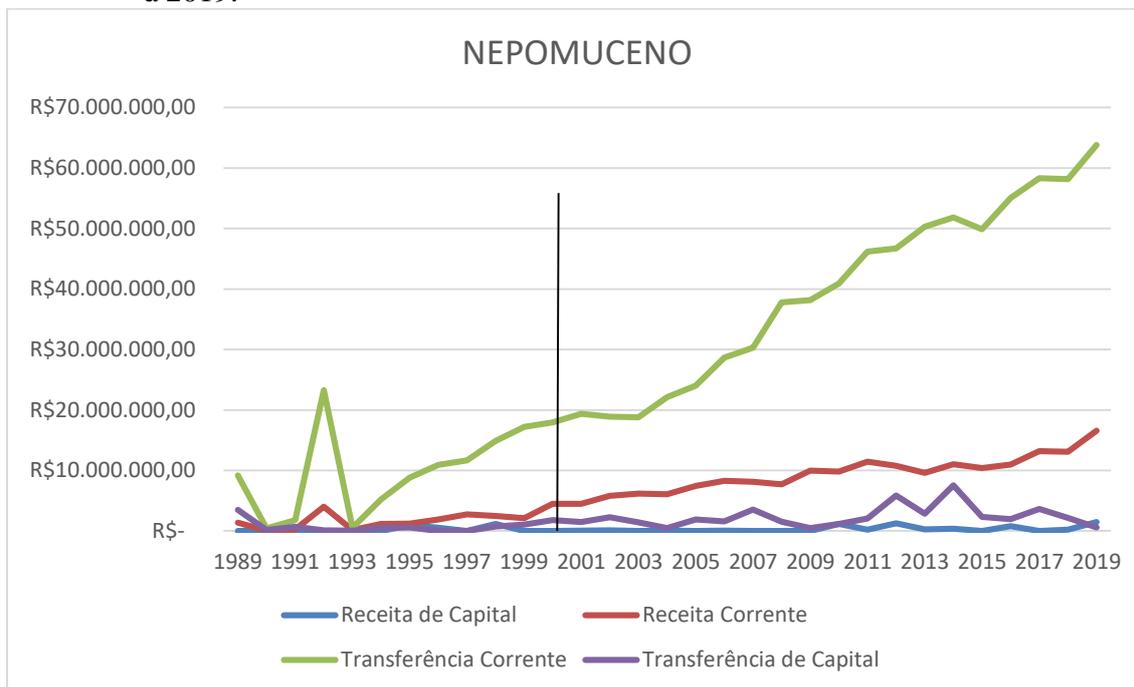


Fonte: Da autora (2021)

Identifica-se que as receitas totais de Luminárias estão em constante aumento, mas com variadas reduções em seus valores durante os anos. Assim como todos os municípios já analisados, a receita de transferência corrente se destaca das demais, principalmente de 2001 adiante. Salienta-se que em 1997 tanto as receitas correntes quanto as transferências correntes obtiveram um valor mais elevado, tendo em vista os anos anteriores e posteriores próximos.

O Gráfico 8 apresenta a análise dos dados para o município de Nepomuceno-MG.

Gráfico 8: Evolução das receitas do município de Nepomuceno-MG no período de 1989 à 2019.



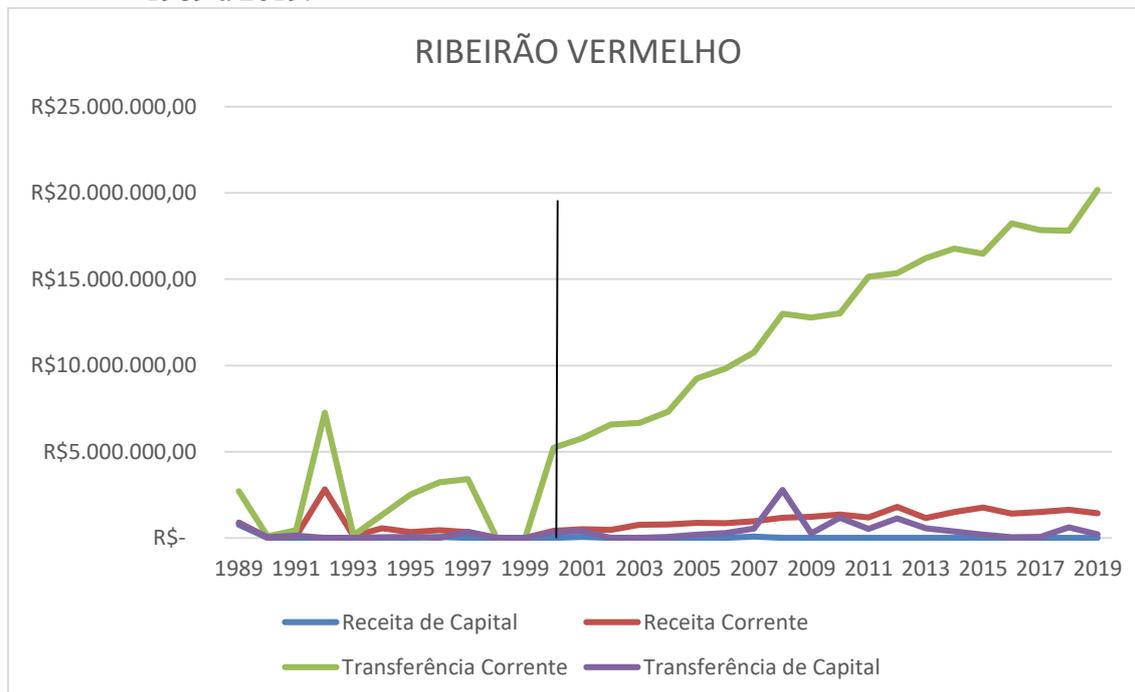
Por ser a segunda cidade com o maior número de habitantes, Nepomuceno exibe um número consideravelmente superior em arrecadações de suas receitas em relação às demais, perdendo somente para Lavras.

Observa-se que as receitas de capital se mantiveram contínuas sem muitas alterações, divergente em partes, das transferências de capital que apresentaram oscilações significativas e com valores mais elevados.

Tanto as receitas correntes quanto as transferências correntes obtiveram uma elevação progressiva em suas arrecadações, no qual as transferências revelam um valor maior, destacando o aumento de seus valores à partir de 1999.

O Gráfico 9 apresenta a análise dos dados para o município de Ribeirão Vermelho-MG.

Gráfico 9: Evolução das receitas do município de Ribeirão Vermelho-MG no período de 1989 à 2019.



Fonte: Da autora (2021)

Como mencionado, não há registro do valor das receitas totais dos anos de 1998 e 1999 para o município de Ribeirão Vermelho. No entanto, ainda assim, é possível realizar a análise do mesmo.

As receitas de capital tiveram também na maioria dos anos sua arrecadação igual à R\$ 0,00. Já as transferências de capital quando relacionadas as receitas de capital, demonstram um valor considerável, possuindo alternância entre os anos, alcançando seu valor mais elevado em 2008. No que tange as receitas correntes, nota-se que existe uma ascensão em sua arrecadação, mas que apresenta instabilidade. As transferências correntes possuem um crescimento elevado com maior evidência após o ano de 2000.

Dessa forma, ao analisar os gráficos dos municípios separadamente, constata-se:

- a) Em todas as cidades houve um aumento no valor das transferências correntes no ano de 1992, principalmente quando comparados aos anos anteriores e posteriores até 2000. Destacando somente o município de Luminárias que no ano de 1997 obteve um valor mais expressivo em suas transferências;
- b) É notório que as transferências correntes e de capital são bem maiores que suas respectivas receitas;

- c) É evidente que as transferências correntes se sobressaem aos demais a respeito de seu crescimento elevado e acelerado ao longo dos anos;
- d) Por fim, percebe-se que os valores arrecadados das receitas correntes são claramente superiores do que aqueles arrecadados pelas receitas de capital.

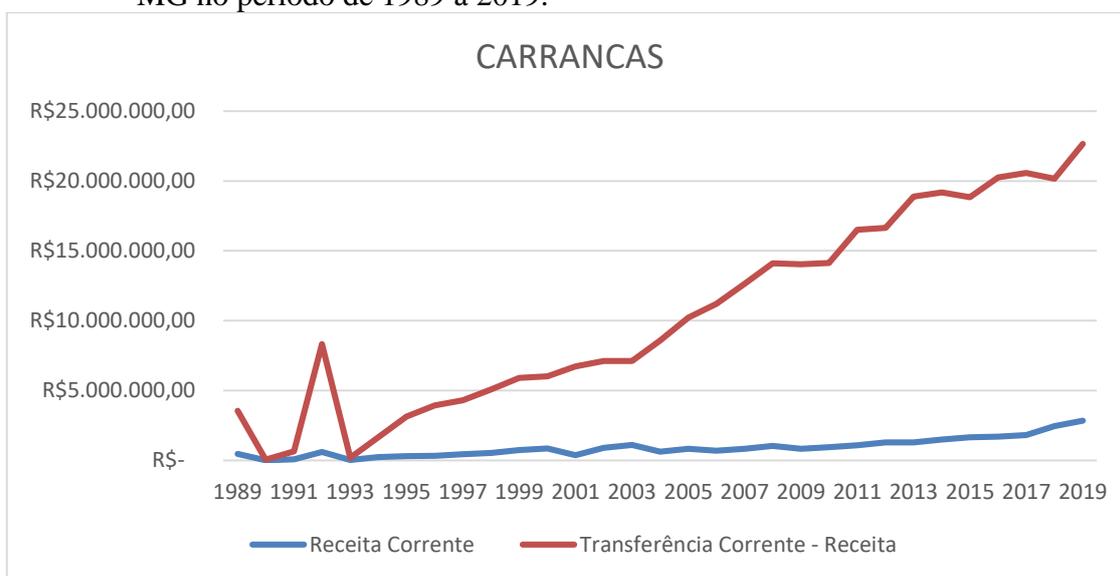
Seguindo a linha de pensamento dos autores Nakaguma e Bender (2006), no qual, relataram que a Lei de Responsabilidade Fiscal provocou uma redução nas receitas de capital e nas operações de crédito, e elevou a arrecadação tributária. Faz-se necessário, destacar o comportamento das receitas correntes e principalmente, das transferências correntes, tendo em vista a evidência do crescimento dos valores das transferências depois do ano de 2000, uma vez que, a LRF foi promulgada em maio de 2000.

Após observar o comportamento de cada município em relação as suas receitas totais, torna-se necessário analisar isoladamente as receitas próprias e suas transferências. Tal análise foi realizada para que seja possível identificar o grau de dependência das transferências dos recursos repassados para os municípios.

Dessa forma, os dados foram expostos por gráficos de linha, no qual foram representados separadamente por suas receitas próprias e pelas transferências, pois servirão de parâmetro para comparação.

O gráfico 10 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências correntes do município de Carrancas-MG.

Gráfico 10: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Carrancas-MG no período de 1989 à 2019.

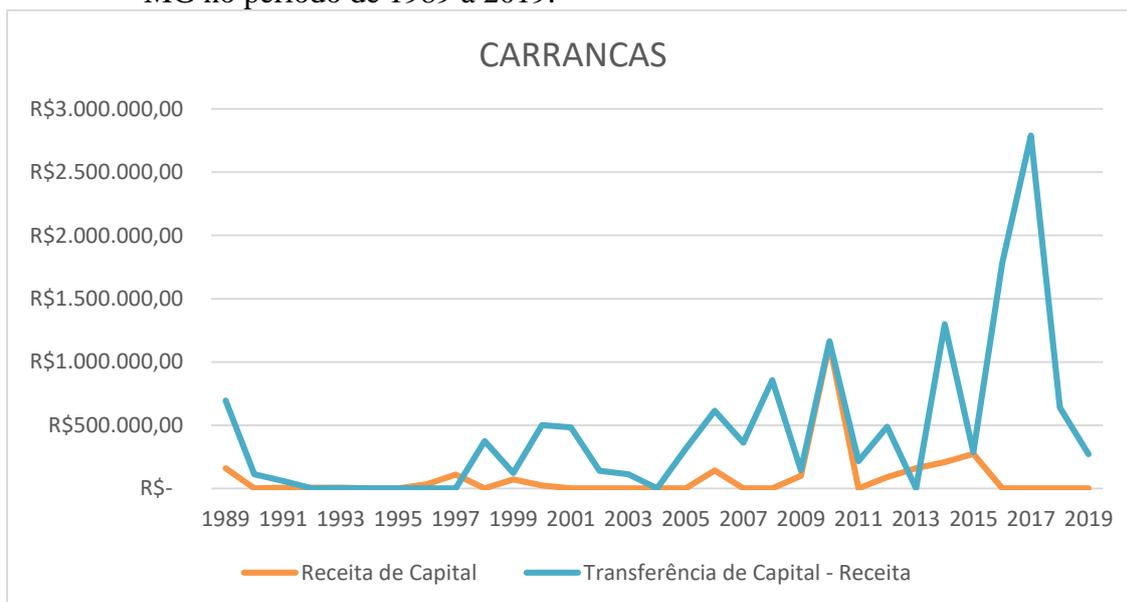


Fonte: Da autora (2021)

Ao comparar as receitas correntes com as transferências correntes, percebe-se que as transferências apresentam números elevados em relação aos valores das receitas correntes.

O gráfico 11 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências de capital do município de Carrancas-MG.

Gráfico 11: Evolução das receitas de capital e transferências de capital de Carrancas-MG no período de 1989 à 2019.

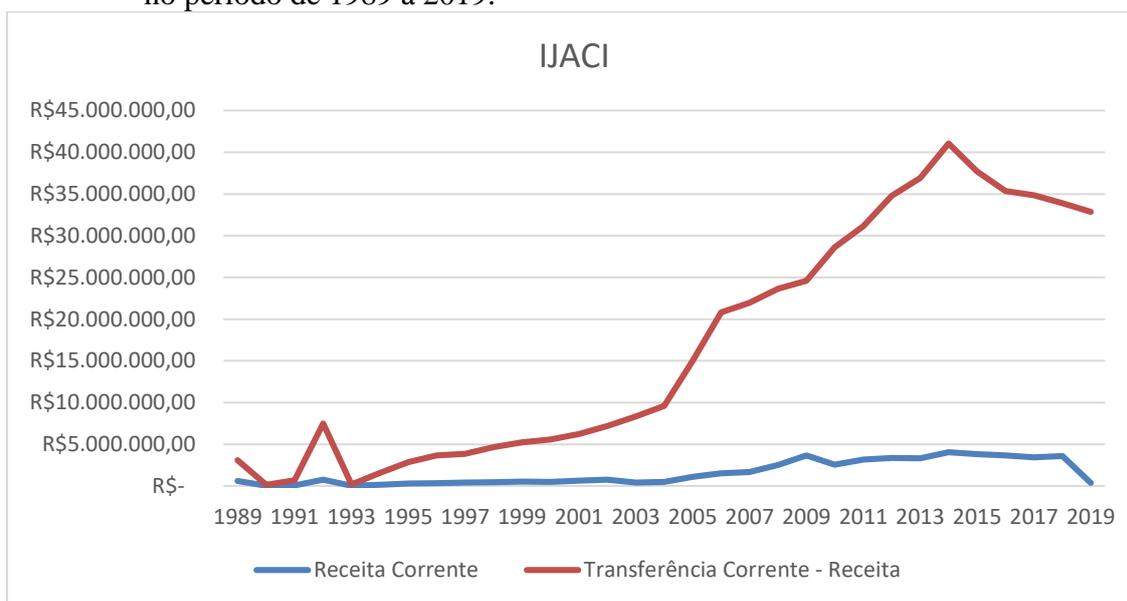


Fonte: Da autora (2021)

Na maior parte dos anos as transferências de capital obtiveram valores maiores do que as receitas de capital arrecadadas, no entanto, apresentaram grandes oscilações em seus números.

O gráfico 12 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências correntes do município de Ijaci-MG.

Gráfico 12: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Ijaci-MG no período de 1989 à 2019.

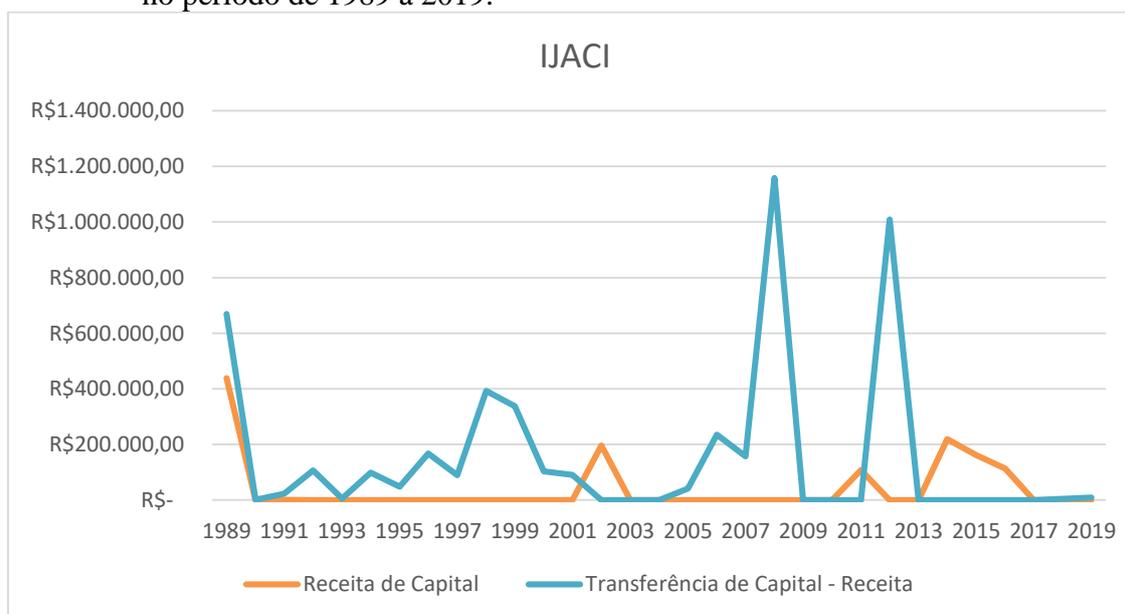


Fonte: Da autora (2021)

Identifica-se que em todos os anos, os valores das transferências correntes foram distintamente maiores do que os valores das receitas correntes arrecadadas.

O gráfico 13 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências de capital do município de Ijaci-MG.

Gráfico 13: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Ijaci-MG no período de 1989 à 2019.

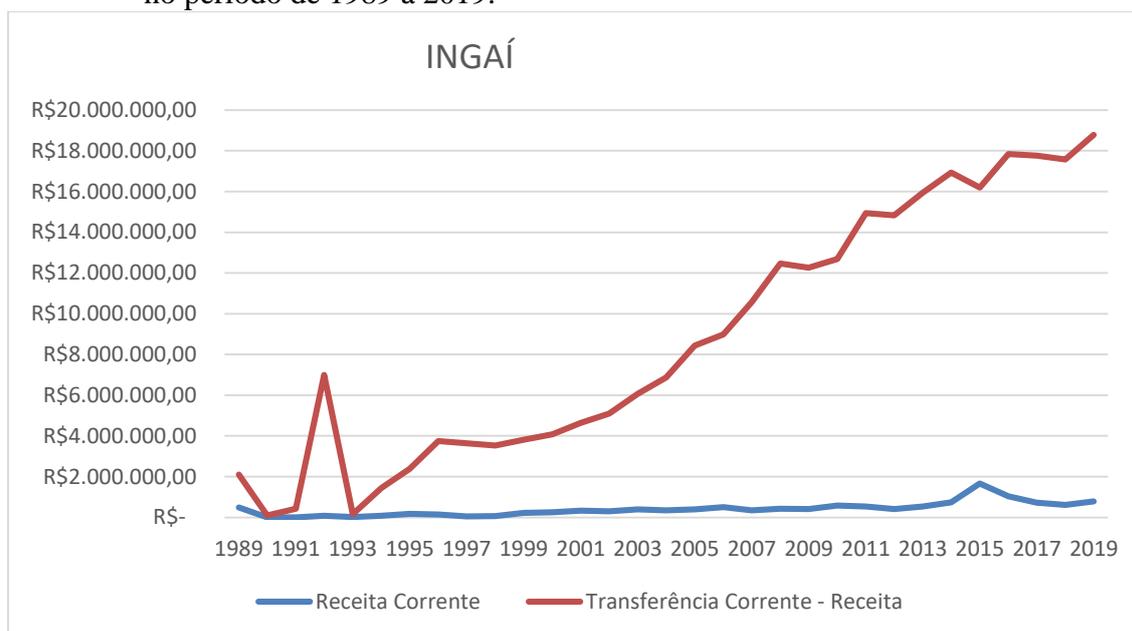


Fonte: Da autora (2021)

Nota-se uma enorme variabilidade nos números das transferências de capital, e, ainda assim, as transferências foram superiores às receitas de capital, tendo em vista que somente nos anos de 2002, 2011, 2014, 2015 e 2016, as receitas foram maiores que as transferências, pois não houve transferências de capital nestes anos.

O gráfico 14 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências correntes do município de Ingaí-MG.

Gráfico 14: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Ingaí-MG no período de 1989 à 2019.

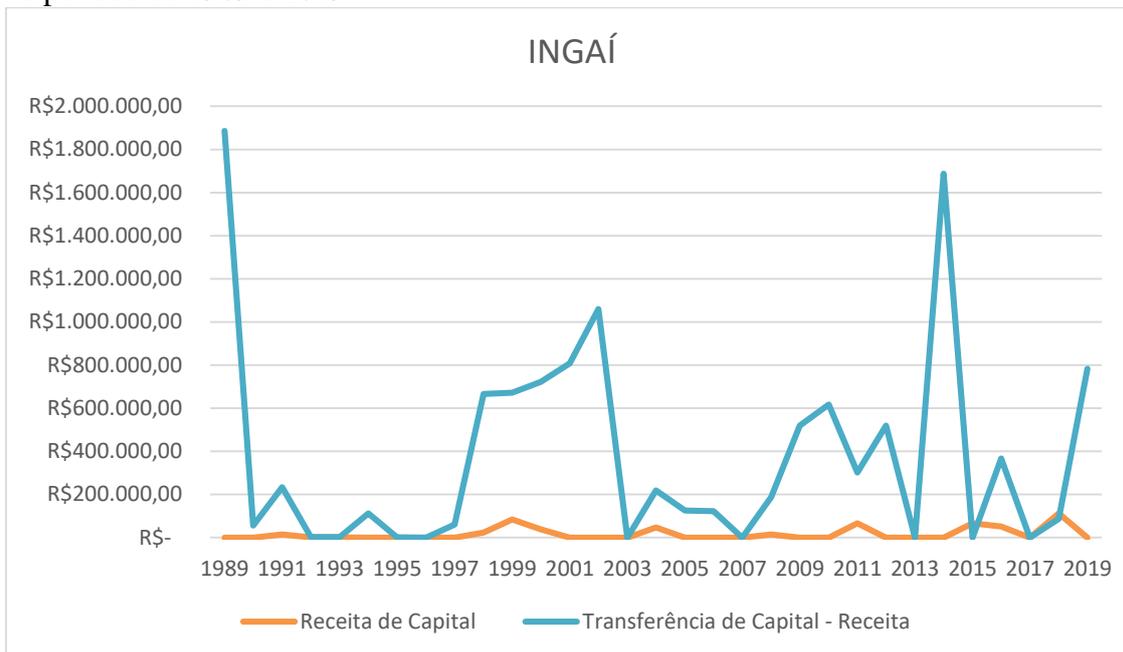


Fonte: Da autora (2021)

Assim como os demais, é notório que as transferências correntes se destacam das receitas correntes, ou seja, as transferências apresentaram em todos os anos valores maiores que as receitas correntes.

O gráfico 15 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências de capital do município de Ingaí-MG.

Gráfico 15: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Ingaí-MG no período de 1989 à 2019.

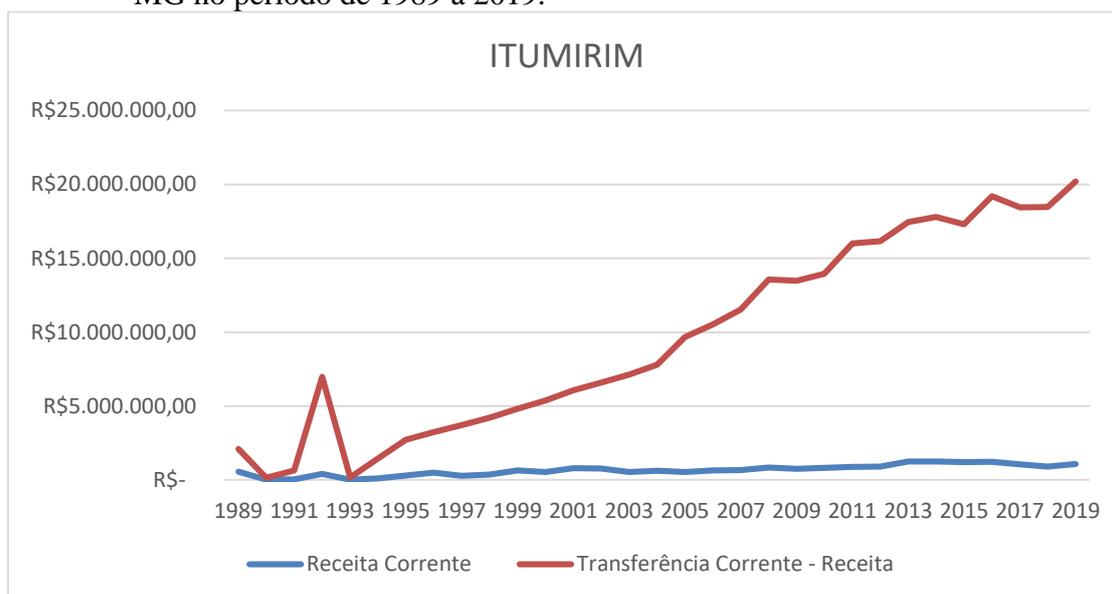


Fonte: Da autora (2021)

No que concerne as receitas e as transferências de capital, verifica-se que as transferências obtiveram números elevados quando comparadas as receitas de capital, apontando oscilações no decorrer do tempo, em que apenas no ano de 2015 e 2018 o total de receitas arrecadadas foram maiores que suas transferências.

O gráfico 16 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências correntes do município de Itumirim-MG.

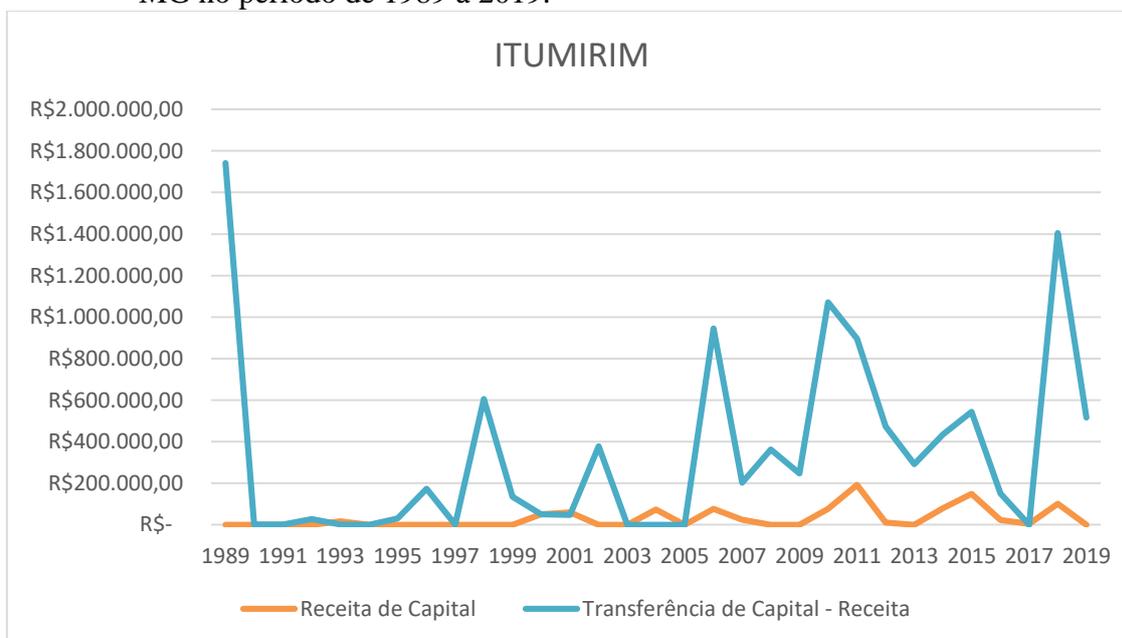
Gráfico 16: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Itumirim-MG no período de 1989 à 2019.



O gráfico do município de Itumirim demonstra que os valores das transferências correntes foram superiores as receitas correntes no decorrer de todos os anos.

O gráfico 17 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências de capital do município de Itumirim-MG.

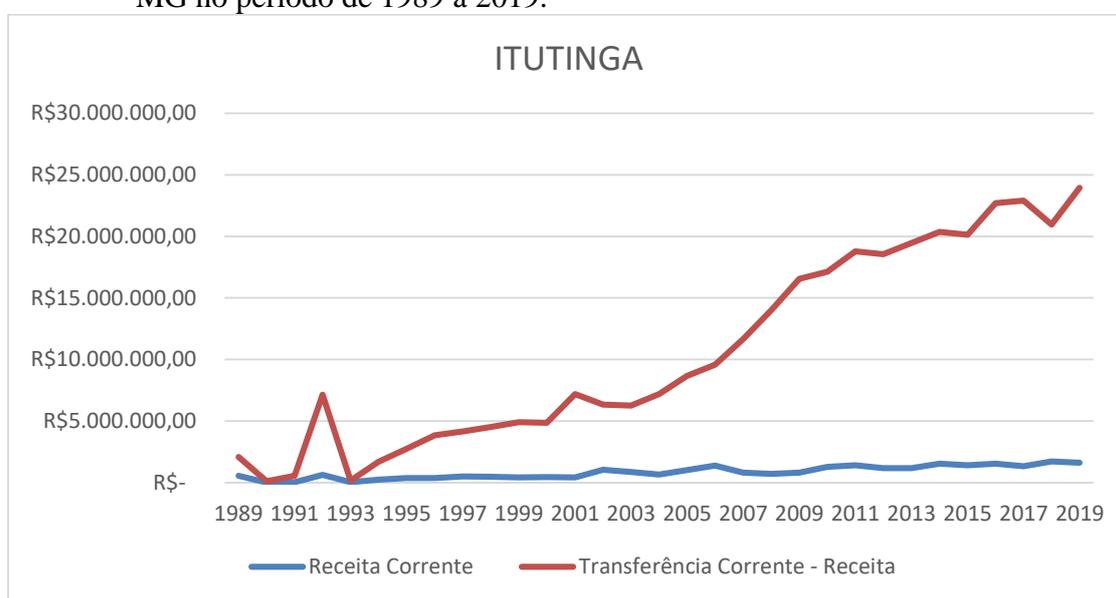
Gráfico 17: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Itumirim-MG no período de 1989 à 2019.



Em relação às receitas de capital e as transferências, o município de Itumirim expõe que as transferências de capital apresentaram valores maiores do que as receitas arrecadadas com altas variações no decorrer dos anos. Entretanto, os anos de 1993, 2001, 2004 e 2017 a quantia das receitas arrecadadas foram superiores as suas transferências. Além disso, nos anos 1994, 2003 e 2005 ambos expuseram seus números iguais à R\$ 0,00.

O gráfico 18 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências correntes do município de Itutinga-MG.

Gráfico 18: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Itutinga-MG no período de 1989 à 2019.

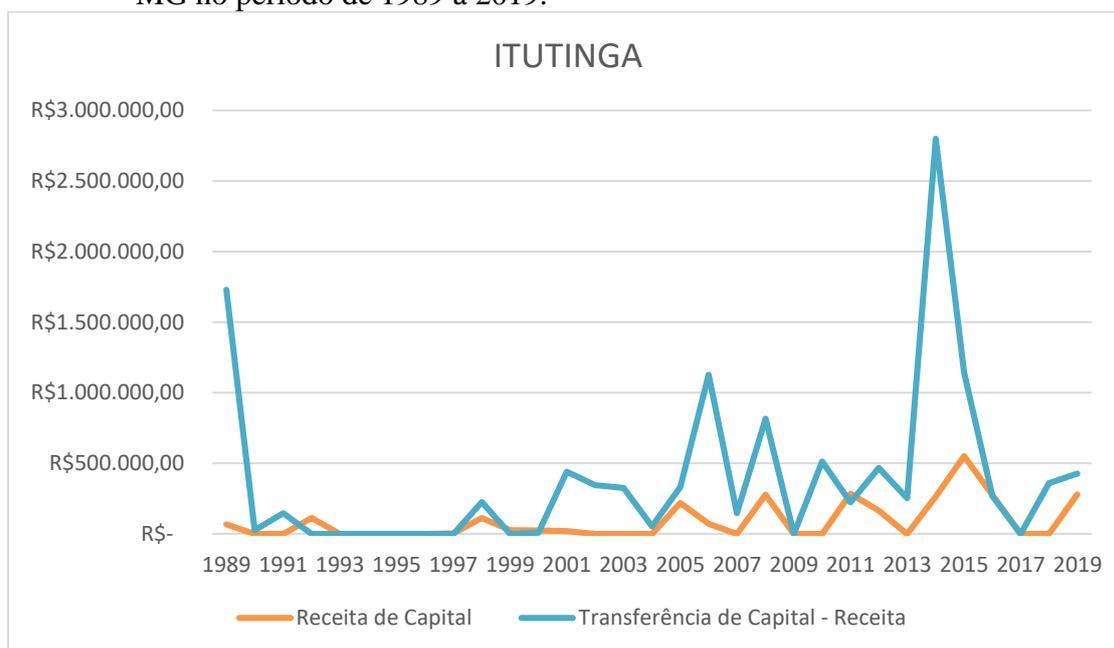


Fonte: Da autora (2021)

Bem como os municípios anteriores, as transferências correntes evidenciam que seus valores foram maiores do que as receitas correntes arrecadadas em todos os anos.

O gráfico 19 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências de capital do município de Itutinga-MG.

Gráfico 19: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Itutinga-MG no período de 1989 à 2019.

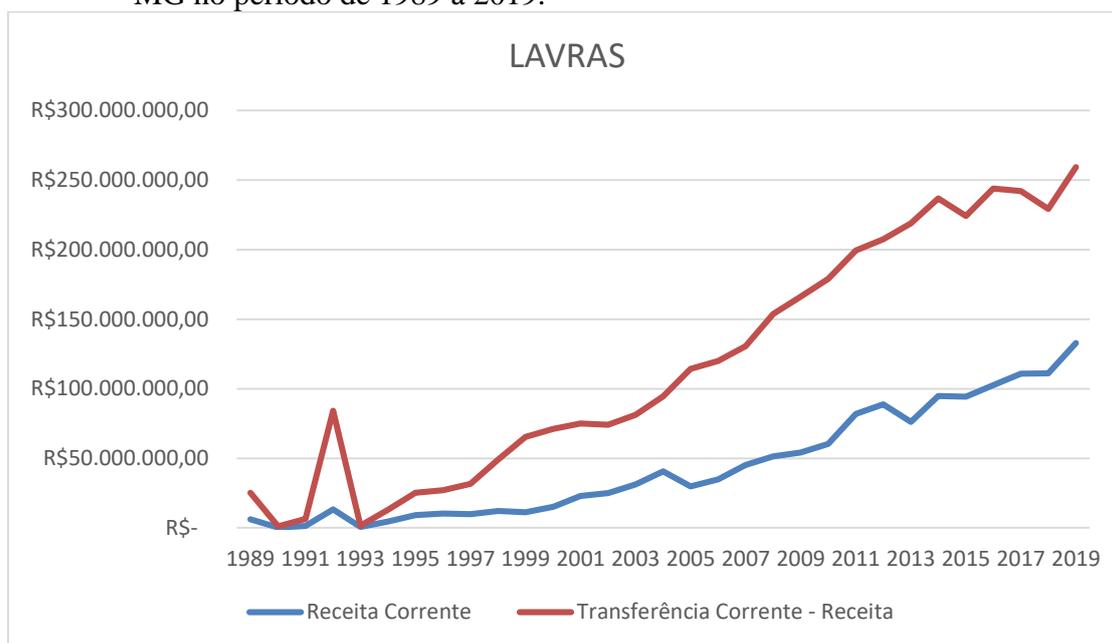


Fonte: Da autora (2021)

Ao analisar a evolução das receitas e transferências de capital, percebe-se que as transferências foram maiores que suas receitas, exibindo alta instabilidade em seus valores. Além disso, em alguns anos ambos obtiveram seus valores iguais à R\$ 0,00. Destaca-se também que nos anos de 1992, 1993, 1995, 1997, 1999, 2009, 2011 e 2016 as receitas foram superiores às suas transferências.

O gráfico 20 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências correntes do município de Lavras-MG.

Gráfico 20: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Lavras-MG no período de 1989 à 2019.

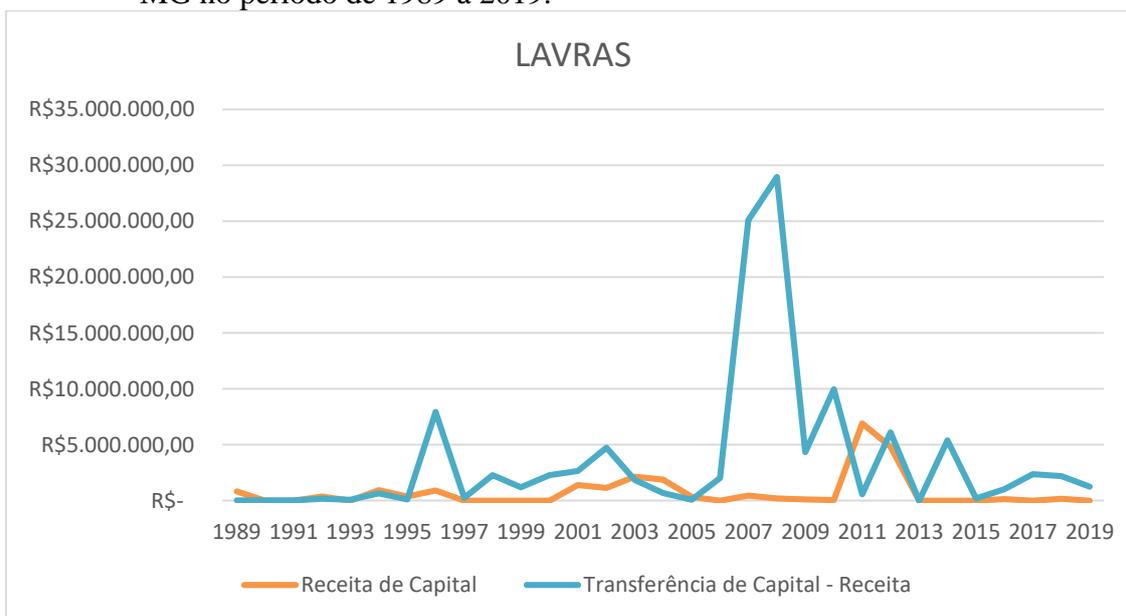


Fonte: Da autora (2021)

O município de Lavras demonstra que suas arrecadações de receitas correntes são bem maiores que os demais municípios, mas, ainda assim, as transferências correntes exibem valores mais elevados em todos os anos.

O gráfico 21 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências de capital do município de Lavras-MG.

Gráfico 21: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Lavras-MG no período de 1989 à 2019.

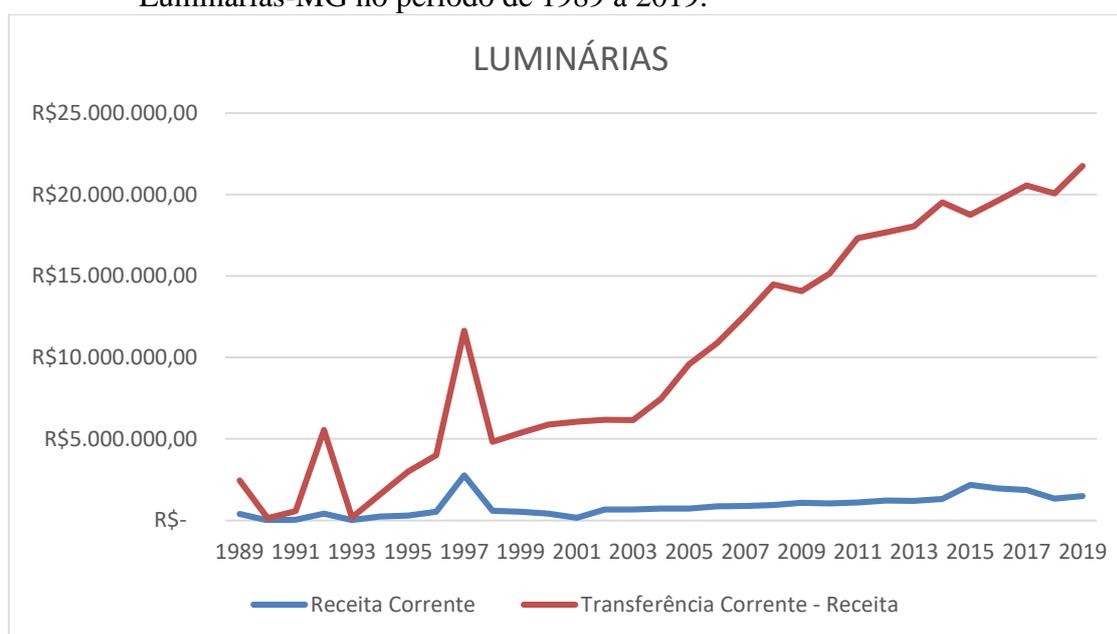


Fonte: Da autora (2021)

Quanto às receitas e transferências de capital, observa-se que as transferências foram maiores que as receitas de capital, exibindo alterações durante os anos. Contudo, os anos de 1989, 1992, 1994, 1995, 2003, 2004, 2005 e 2011 apresentam receitas com valores maiores do que suas transferências.

O gráfico 22 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências correntes do município de Luminárias-MG.

Gráfico 22: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Luminárias-MG no período de 1989 à 2019.

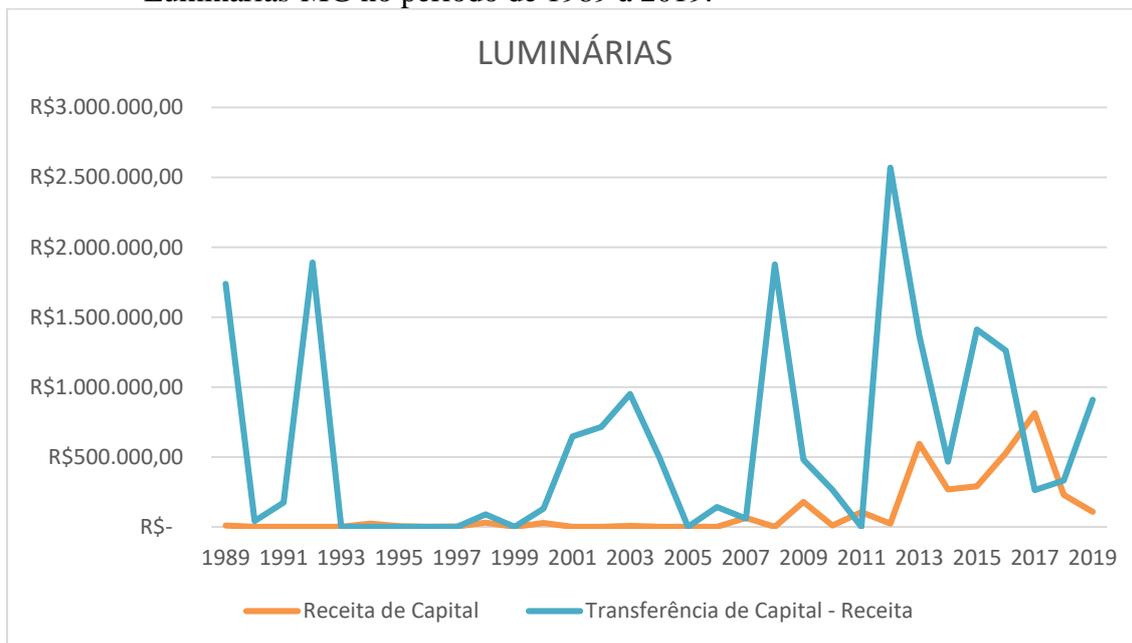


Fonte: Da autora (2021)

O município de Luminárias apresenta um grande crescimento de suas transferências correntes ao longo dos anos, principalmente quando confrontadas com as receitas correntes.

O gráfico 23 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências de capital do município de Luminárias-MG.

Gráfico 23: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Luminárias-MG no período de 1989 à 2019.

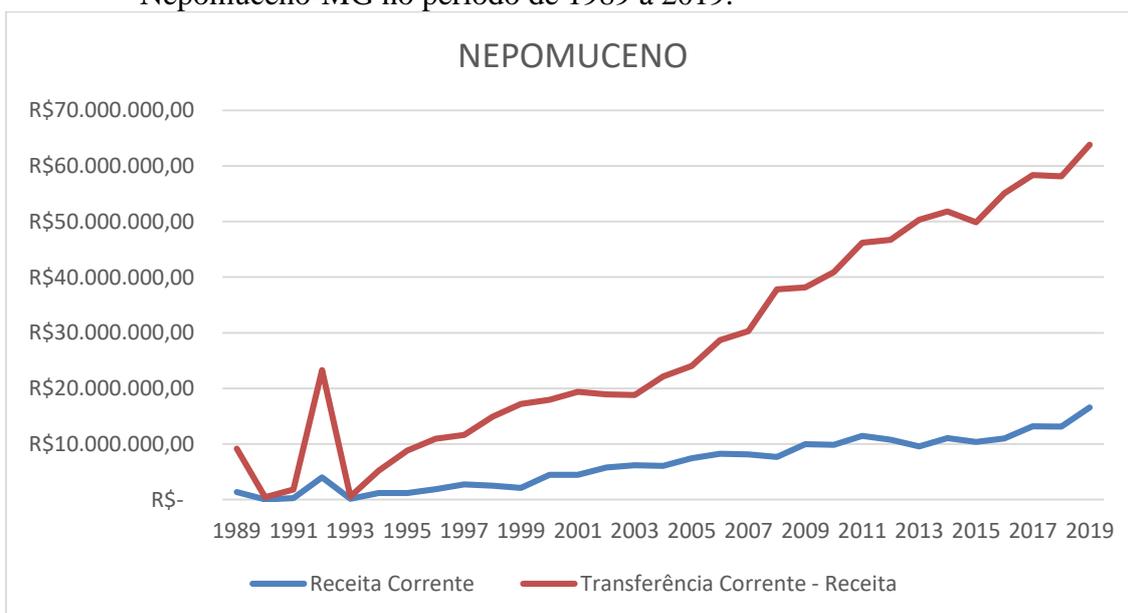


Fonte: Da autora (2021)

Nos anos de 1994, 1995, 1997, 2007, 2011 e 2017 as receitas de capital foram maiores que as transferências de capital. Ainda assim, mesmo com os declives expostos no gráfico, os valores das transferências se sobressaíram sobre as receitas de capital arrecadada.

O gráfico 24 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências correntes do município de Nepomuceno-MG.

Gráfico 24: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Nepomuceno-MG no período de 1989 à 2019.

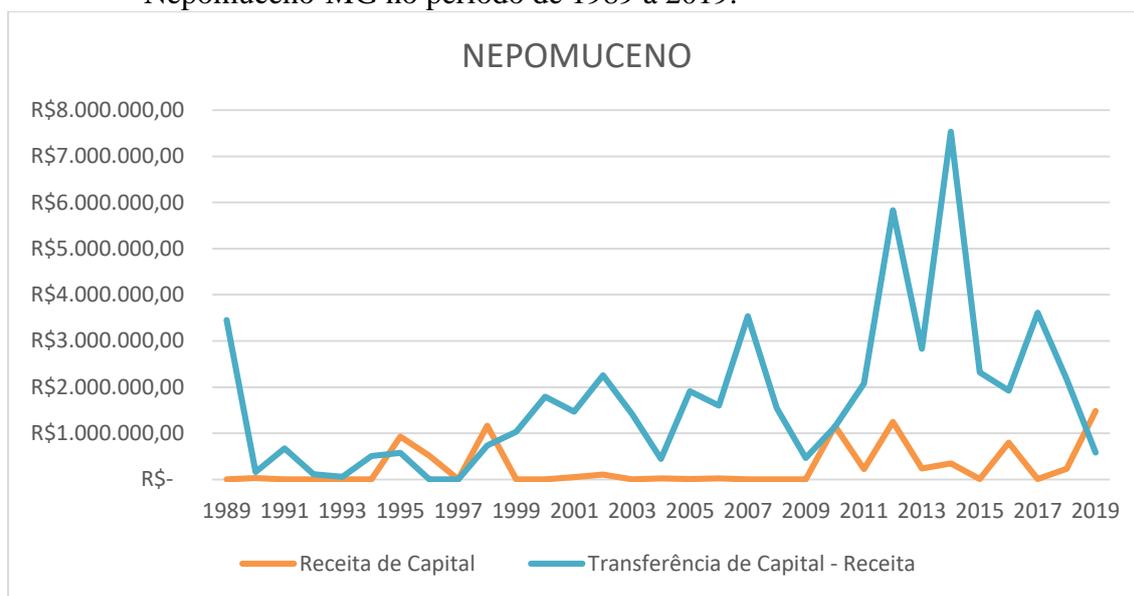


Fonte: Da autora (2021)

Ao observar o gráfico do município de Nepomuceno, constata-se que tanto as receitas correntes quanto as transferências correntes, possuíram no decurso do tempo, um contínuo crescimento em sua arrecadação. Todavia, é evidente que os valores das transferências são maiores que as receitas.

O gráfico 25 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências de capital do município de Nepomuceno-MG.

Gráfico 25: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Nepomuceno-MG no período de 1989 à 2019.

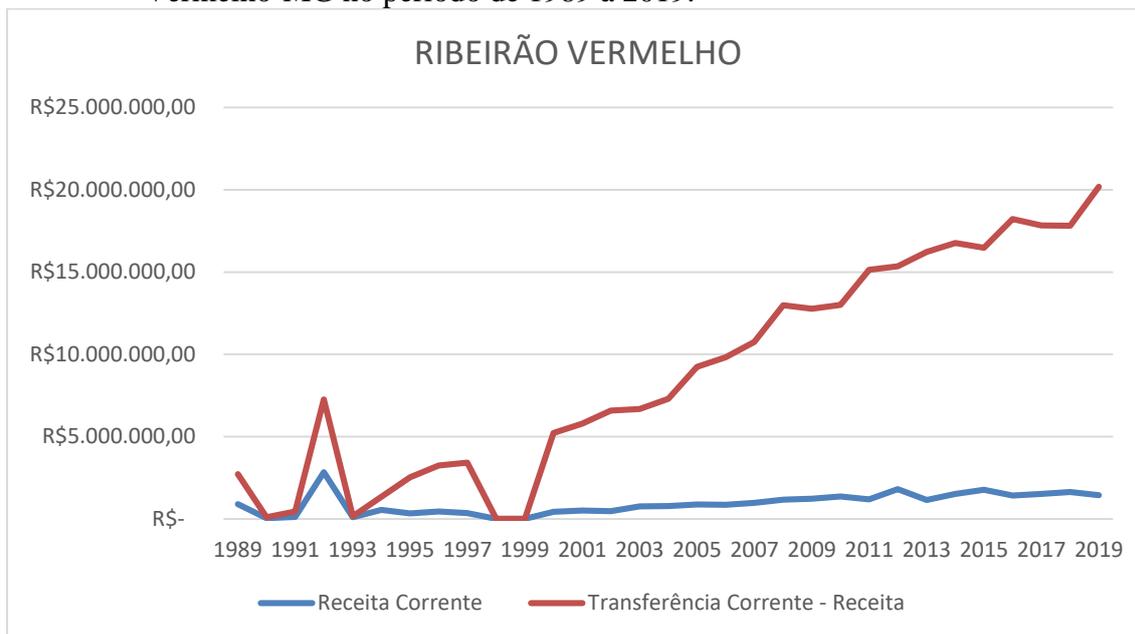


Fonte: Da autora (2021)

Tal como os demais municípios, as transferências de capital da cidade de Nepomuceno são maiores que as receitas de capital, no entanto, demonstram alternâncias em seus valores no decorrer do tempo. Nos anos de 1995, 1996, 1997, 1998, 2010 e 2019, as receitas arrecadadas foram maiores que suas transferências.

O gráfico 26 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências correntes do município de Ribeirão Vermelho-MG.

Gráfico 26: Evolução das receitas correntes e das transferências correntes de Ribeirão Vermelho-MG no período de 1989 à 2019.

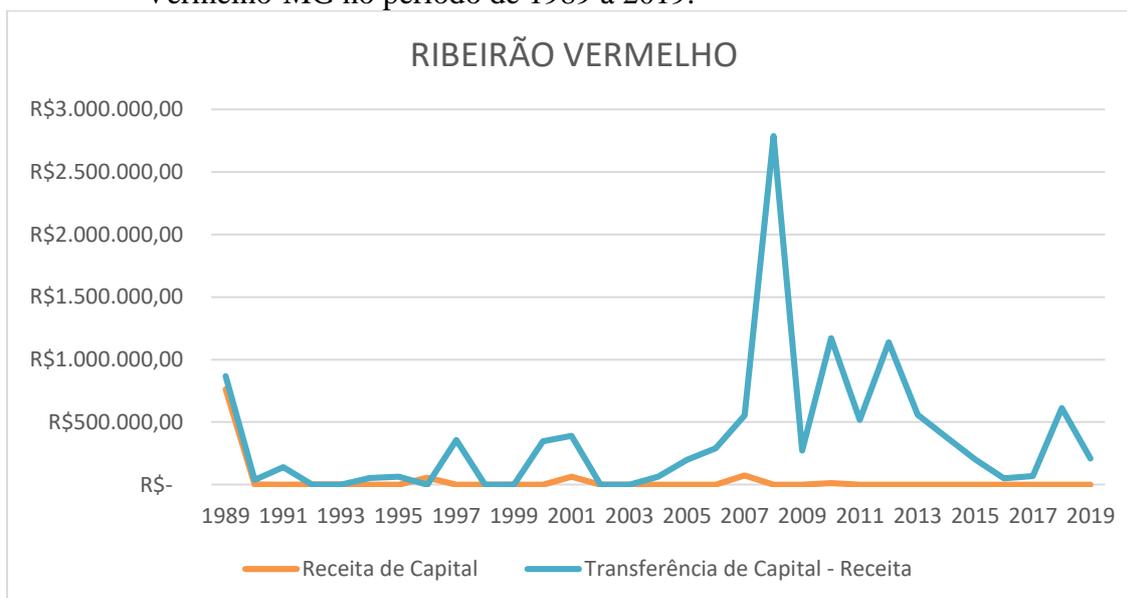


Fonte: Da autora (2021)

Conforme o gráfico, verifica-se que as transferências correntes expuseram grande evolução de seus valores ao longo dos anos, diferente das receitas correntes, que mantiveram seus valores baixos na arrecadação.

O gráfico 27 apresenta a análise dos dados das receitas e transferências de capital do município de Ribeirão Vermelho-MG.

Gráfico 27: Evolução das receitas de capital e das transferências de capital de Ribeirão Vermelho-MG no período de 1989 à 2019.



Fonte: Da autora (2021)

O município de Ribeirão Vermelho se destaca dos demais municípios por apresentar uma arrecadação baixa, em que na maioria dos anos foi igual à R\$ 0,00. Assim, os valores das transferências de capital foram bem maiores que as suas receitas, mesmo existindo variabilidade em seus números. Somente nos anos de 1992 e 1993 que as receitas foram maiores que as transferências.

Pelo fato do Fundo de Participação dos Municípios possuir como intuito a diminuição da desigualdade de recursos entre os municípios, os valores das transferências constitucionais são maiores que as receitas arrecadadas, isso ocorre pelo baixo valor de arrecadação dos municípios, especialmente àqueles de menor porte. Dessa forma, ao analisar o gráfico, compreende-se que geralmente as transferências de recursos serão sempre maiores que as receitas próprias.

4.1. Análise comparativa das receitas e transferências dos municípios em relação ao número de habitantes

Os autores Massardi e Abrantes (2016) declaram que os municípios de menor porte possuem grande dependência do FPM e que, tal dependência está relativamente ligada ao tamanho do município, visto que o critério de repasse desses recursos é exatamente a quantidade de habitantes. De fato, nota-se os valores elevados que são repassados ao município, dessa forma, os municípios de menor porte foram agrupados em ordem crescente para comprova se a dependência dos municípios está relacionada ao seu tamanho.

Diante disso, serão expostos gráficos que foram criados para comparação em relação ao número de habitantes, ou seja, foram reunidos municípios que possuíam o número próximo de população. A análise acerca desses gráficos tem como intuito identificar a relação número de habitantes *versus* arrecadação de suas receitas e a dependência das transferências de recursos.

Cumprе ressaltar a população estimada de cada município da amostra, conforme IBGE (2021), em ordem crescente:

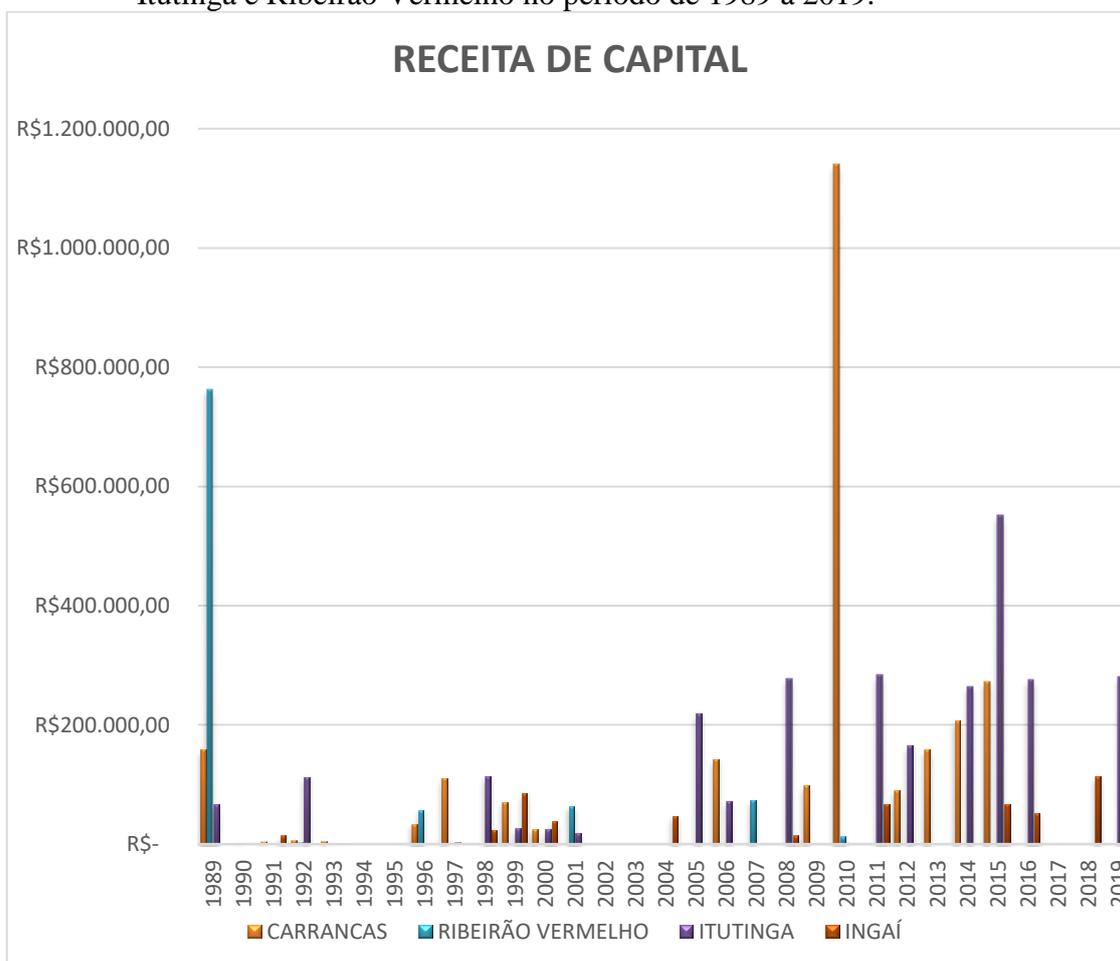
- a) Ingaí: 2.776 habitantes;
- b) Itutinga: 3.768 habitantes;
- c) Ribeirão Vermelho: 4.047 habitantes;
- d) Carrancas: 4.049 habitantes;
- e) Luminárias: 5.438 habitantes;

- f) Itumirim: 6.000 habitantes;
- g) Ijaci: 6.610 habitantes;
- h) Nepomuceno: 26.826 habitantes;
- i) Lavras: 104.783 habitantes.

Portanto, conforme mencionado na seção anterior, os gráficos foram agrupados de acordo com o número de habitantes, cuja formação foi: até 5.000 habitantes; 5.000 até 20.000 habitantes; e acima de 20.000 habitantes. Ademais, os dados serão representados por gráficos de barra, no qual serão separados por categoria, sendo: receitas de capital; transferências de capital; receitas correntes e; transferências correntes.

O gráfico 28 apresenta a comparação dos dados das receitas de capital dos municípios que possuem menos de 5.000 habitantes, sendo eles: Carrancas, Ingaí, Itutinga e Ribeirão Vermelho.

Gráfico 28: Evolução das receitas de capital dos municípios de Carrancas, Ingaí, Itutinga e Ribeirão Vermelho no período de 1989 à 2019.

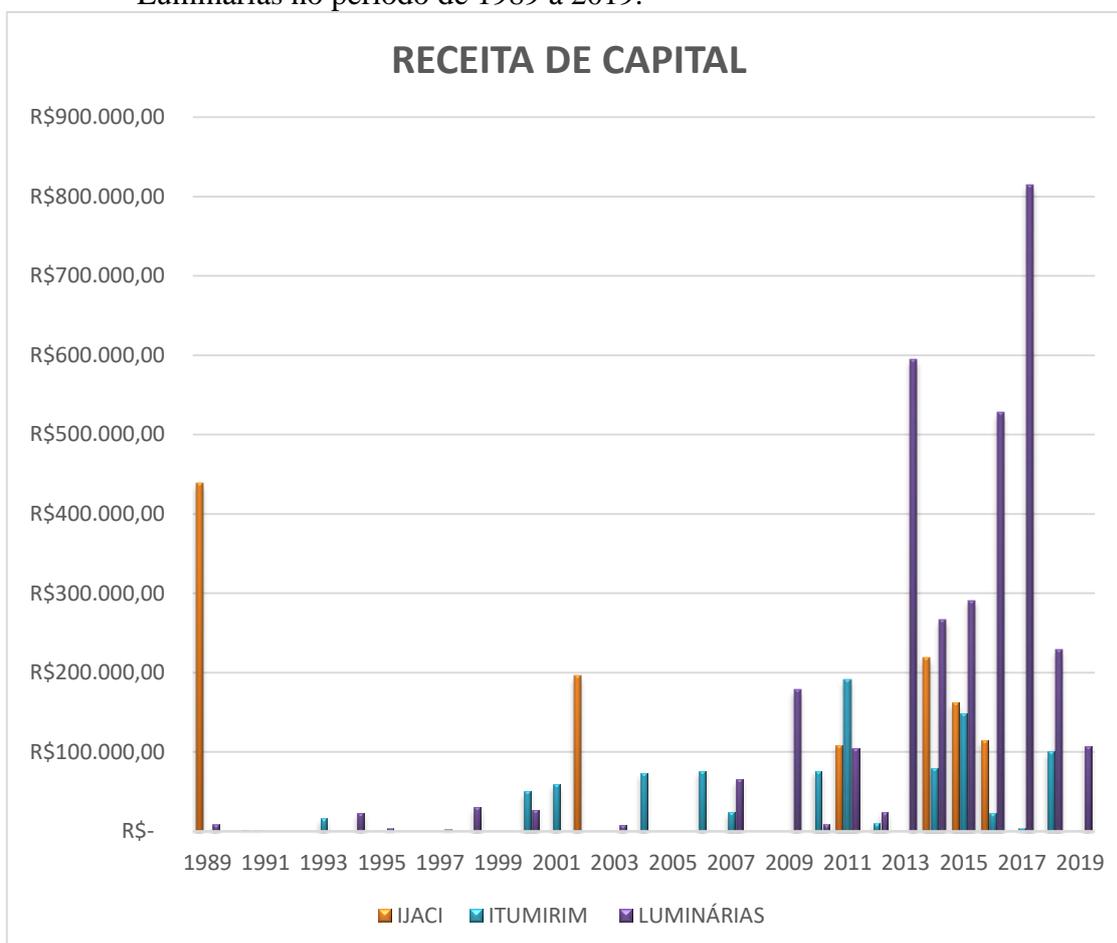


Fonte: Da autora (2021)

Conforme demonstra o gráfico, o município de Itutinga recolheu na maior parte dos anos um volume maior de receitas do que os demais. Sendo que somente no ano de 1989, o município de Ribeirão Vermelho teve uma maior arrecadação e no ano de 2010 o município de Carrancas teve também o maior valor arrecadado de receitas de capital.

O gráfico 29 apresenta a comparação dos dados das receitas de capital dos municípios que abrangem de 5.000 habitantes à 20.000 habitantes, sendo eles: Ijaci, Itumirim e Luminárias.

Gráfico 29: Evolução das receitas de capital dos municípios de Ijaci, Itumirim e Luminárias no período de 1989 à 2019.

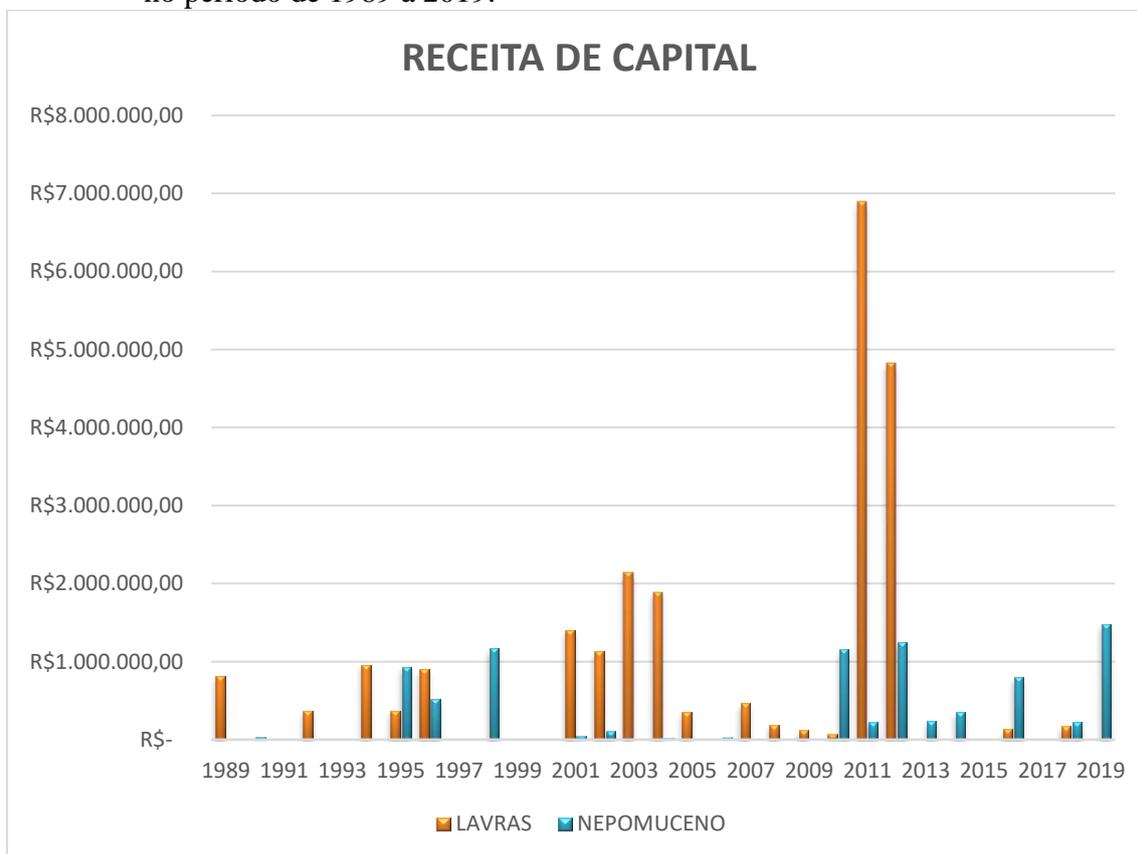


Fonte: Da autora (2021)

Ao observar o gráfico 29, identifica-se que após o ano de 2012, o município de Luminárias obteve o maior valor em arrecadação de receitas de capital, sendo então, o município com maior arrecadação de receitas, o município de Ijaci encontra-se em segundo lugar na posição com maior valor arrecadado.

O gráfico 30 apresenta a comparação dos dados das receitas de capital dos municípios que possuem uma população acima de 20.000 habitantes, sendo eles: Lavras e Nepomuceno.

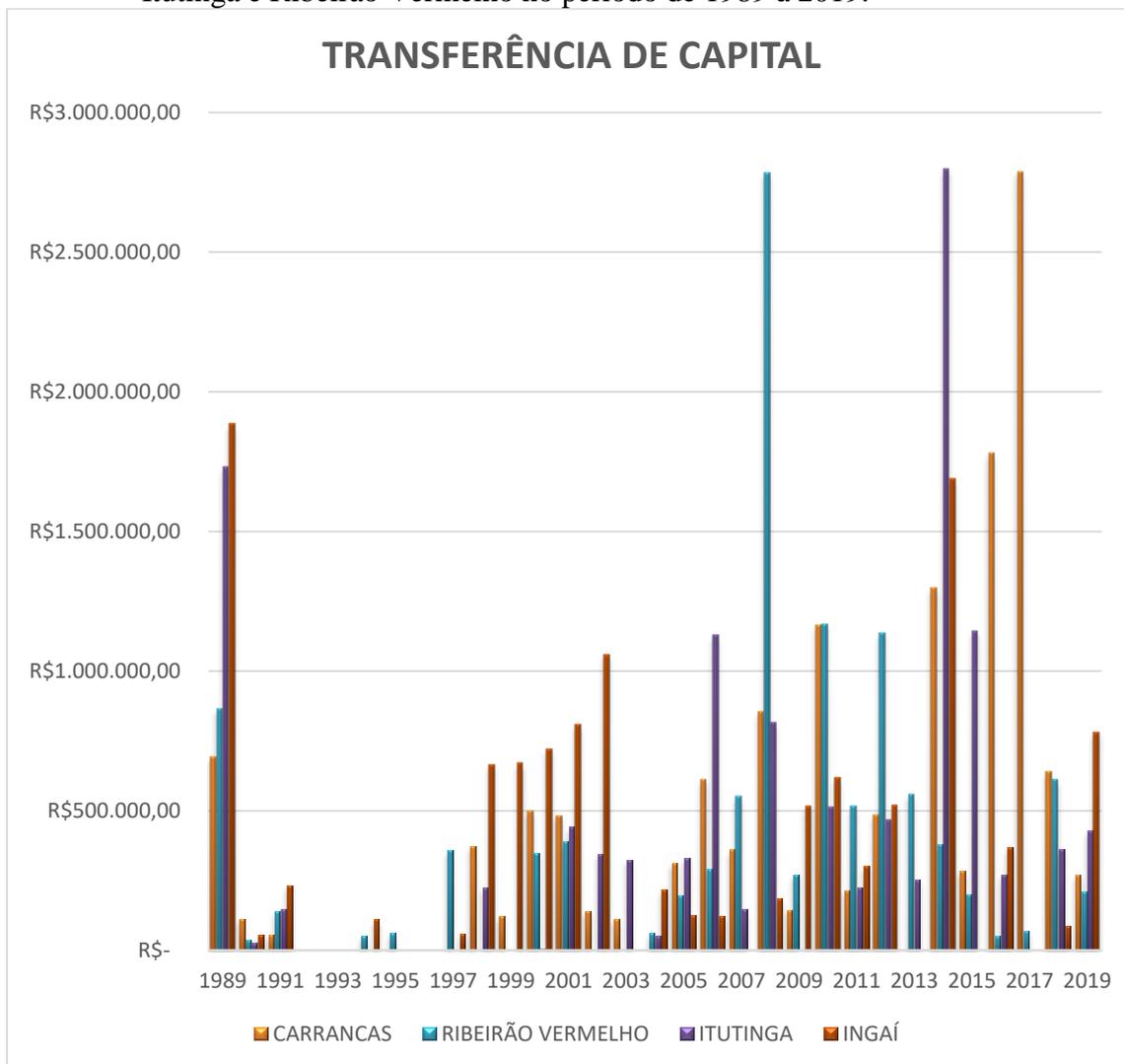
Gráfico 30: Evolução das receitas de capital dos municípios de Lavras e Nepomuceno no período de 1989 à 2019.



É evidente que o município de Lavras arrecadou um valor maior de receitas de capital do que o município de Nepomuceno, no entanto, convém salientar que Lavras possui um número bem mais elevado de habitantes. E, ainda assim, Nepomuceno obteve em alguns anos, uma maior arrecadação, como nos anos de 1990, 1995, 1997, 1998, 2006, 2010, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

O gráfico 31 apresenta a comparação dos dados das transferências de capital dos municípios que possuem menos de 5.000 habitantes, sendo eles: Carrancas, Ingaí, Itutinga e Ribeirão Vermelho.

Gráfico 31: Evolução das transferências de capital dos municípios de Carrancas, Ingá, Itutinga e Ribeirão Vermelho no período de 1989 à 2019.

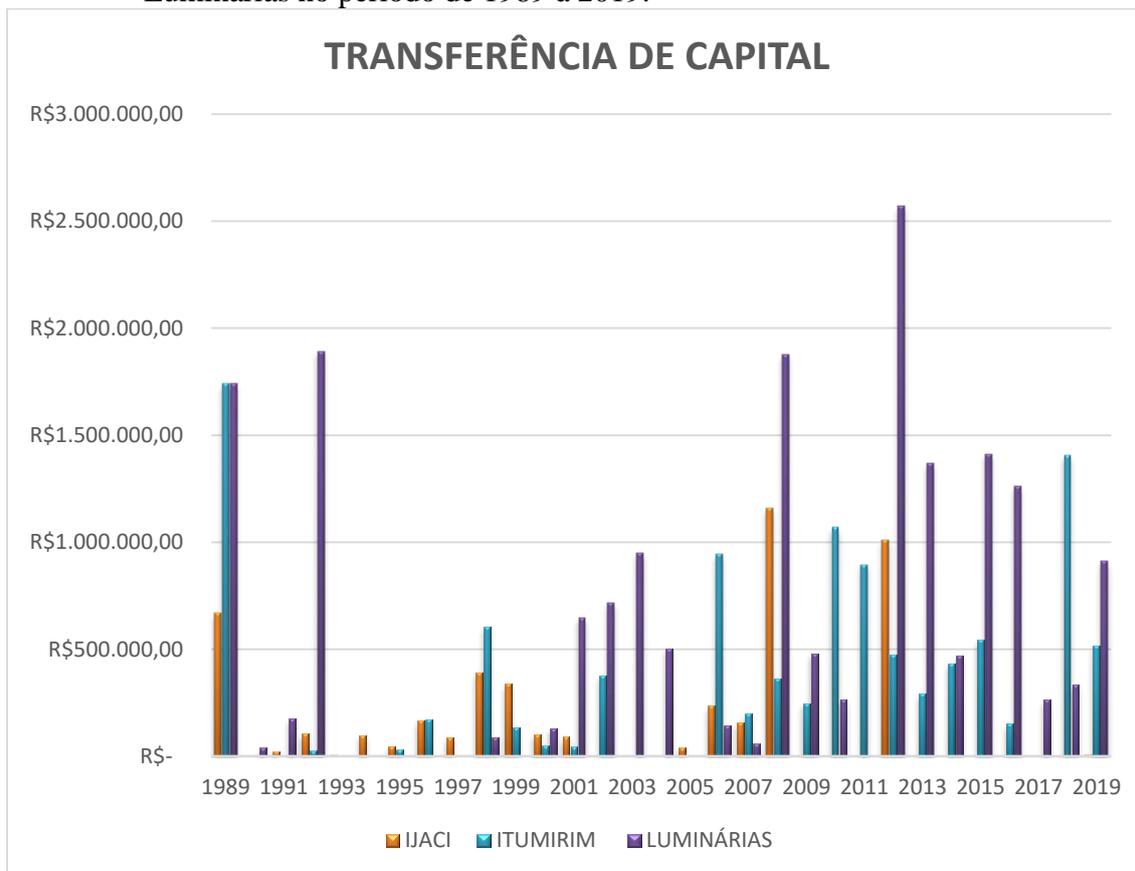


Fonte: Da autora (2021)

Os municípios pertencentes a este gráfico apontam uma grande variedade em seus valores, no qual, em todo ano um município se destaca em relação ao valor recebido pelas transferências de capital. Carrancas foi o município que teve o maior número de transferências obtidas, seguidamente, evidencia a cidade de Itutinga, Ingá e Ribeirão Vermelho, respectivamente.

O gráfico 32 apresenta a comparação dos dados das transferências de capital dos municípios que abrangem de 5.000 habitantes à 20.000 habitantes, sendo eles: Ijaci, Itumirim e Luminárias.

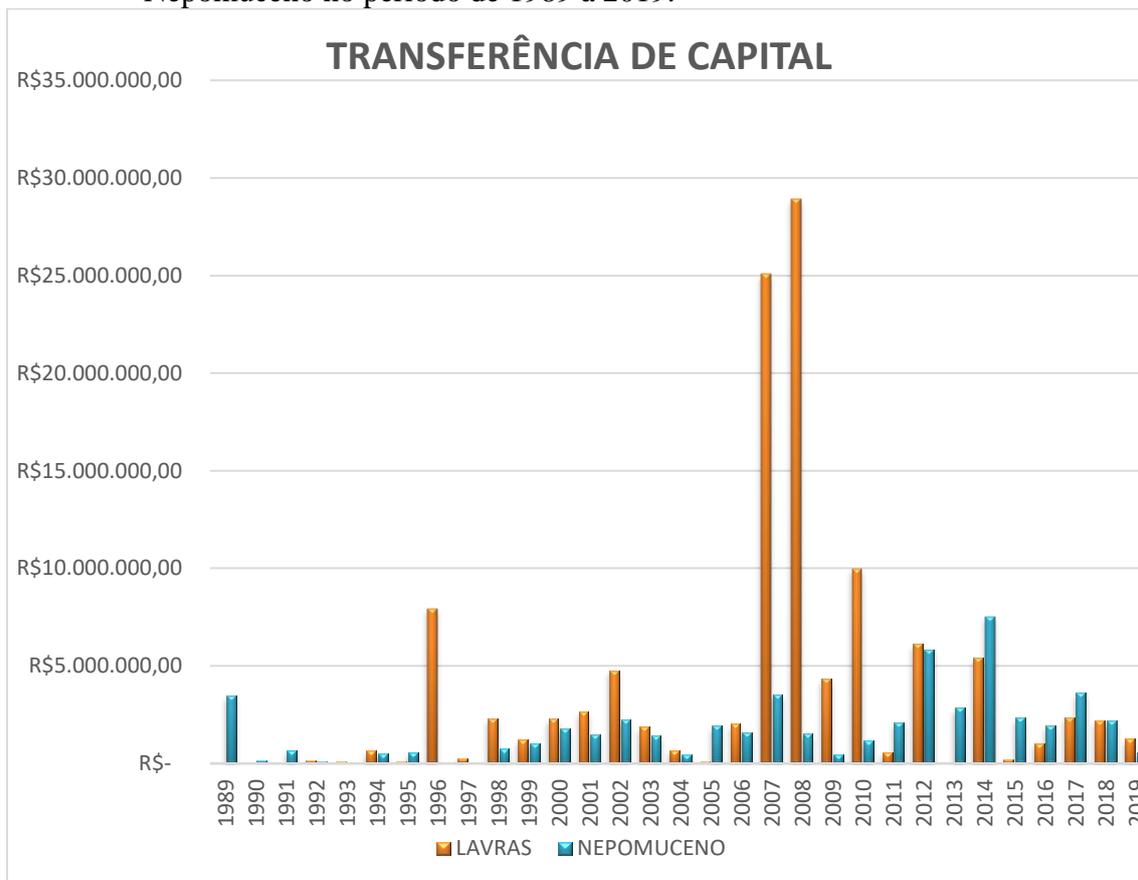
Gráfico 32: Evolução das transferências de capital dos municípios de Ijaci, Itumirim e Luminárias no período de 1989 à 2019.



O município de Luminárias se destacou entre os demais por ter sido a cidade com o maior valor de transferência recebido na maior parte dos anos. No entanto, o município de Itumirim em alguns anos obteve maior número de transferências de capital.

O gráfico 33 apresenta a comparação dos dados das transferências de capital dos municípios que possuem uma população acima de 20.000 habitantes, sendo eles: Lavras e Nepomuceno.

Gráfico 33: Evolução das transferências de capital dos municípios de Lavras e Nepomuceno no período de 1989 à 2019.

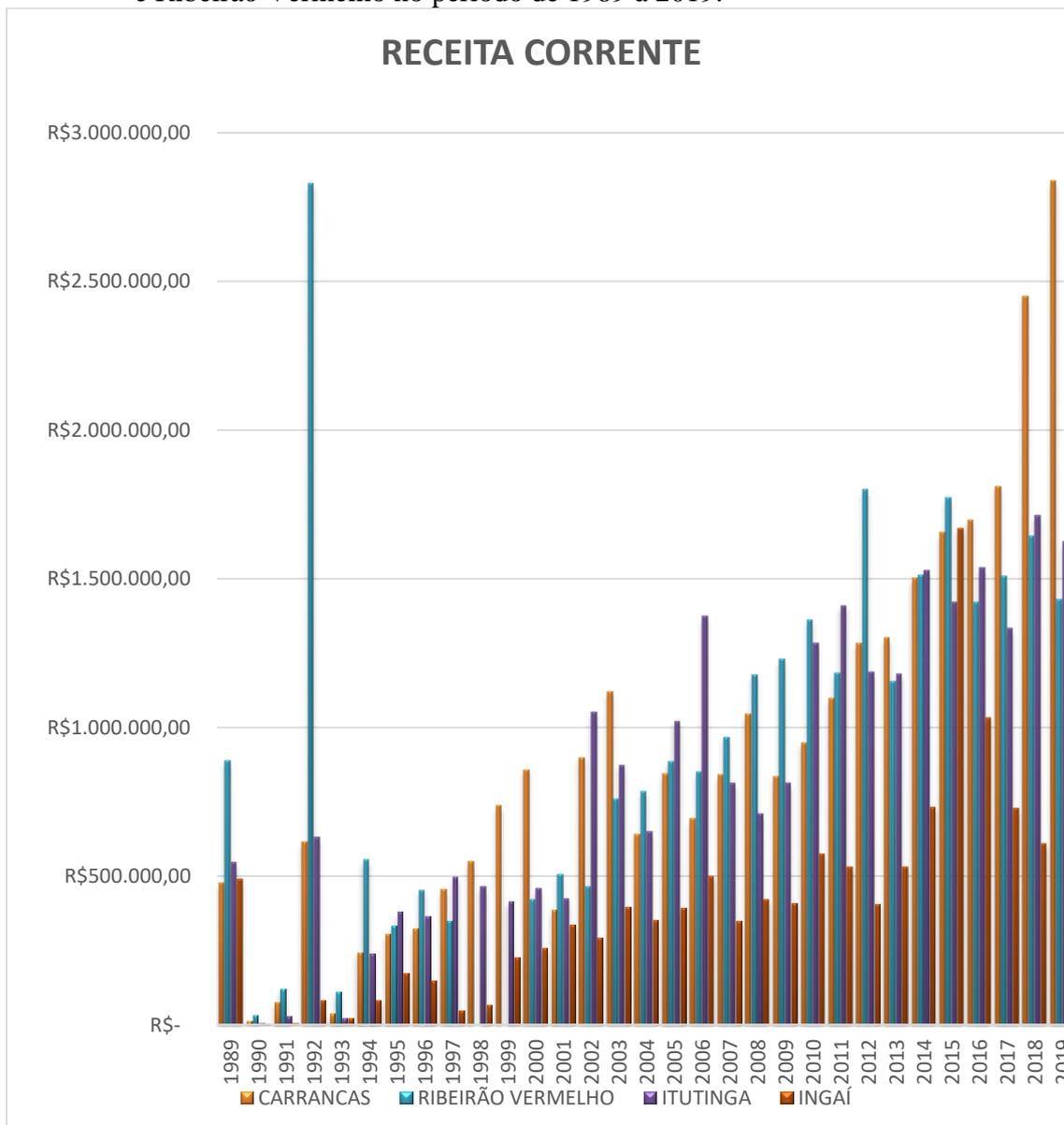


Fonte: Da autora (2021)

Como demonstra o gráfico, o município de Lavras recebe valores mais elevados que o município de Nepomuceno. Entretanto, nos anos de 1989, 1990, 1991, 1995, 2005, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, Nepomuceno teve os valores de suas transferências de capital maiores que Lavras.

O gráfico 34 apresenta a comparação das receitas correntes dos municípios que possuem menos de 5.000 habitantes, sendo eles: Carrancas, Ingaí, Itutinga e Ribeirão Vermelho.

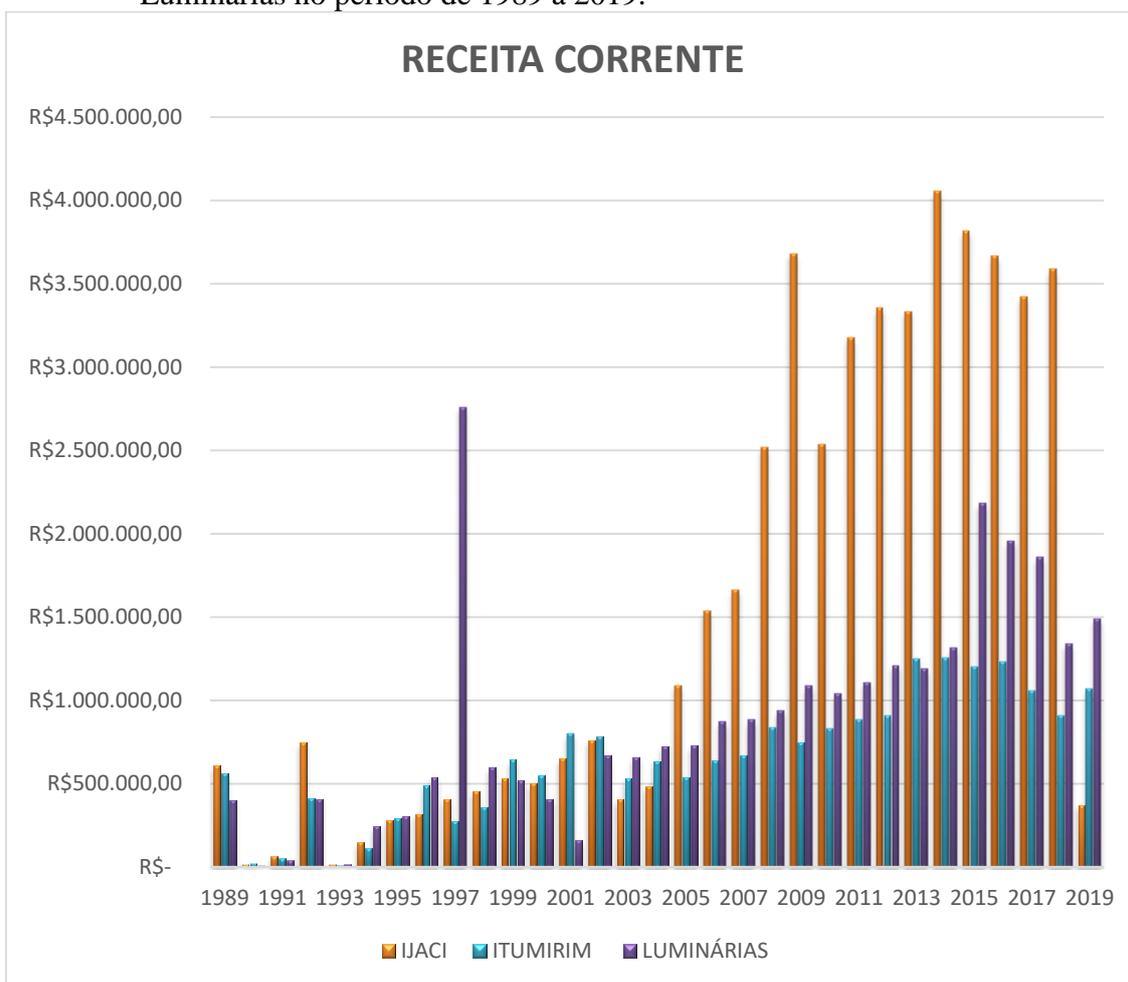
Gráfico 34: Evolução das receitas correntes dos municípios de Carrancas, Ingaí, Itutinga e Ribeirão Vermelho no período de 1989 à 2019.



Em relação as receitas correntes dos municípios indicados no gráfico, nota-se que a cidade de Carrancas foi a que apresentou a maior arrecadação de receitas comparada as demais. Em seguida, o município de Ribeirão Vermelho é o segundo com maior arrecadação de receitas. A cidade de Ingaí foi a que obteve o menor valor de arrecadação de receitas correntes em todos os anos.

O gráfico 35 apresenta a comparação dos dados das receitas correntes dos municípios que abrangem de 5.000 habitantes à 20.000 habitantes, sendo eles: Ijaci, Itumirim e Luminárias.

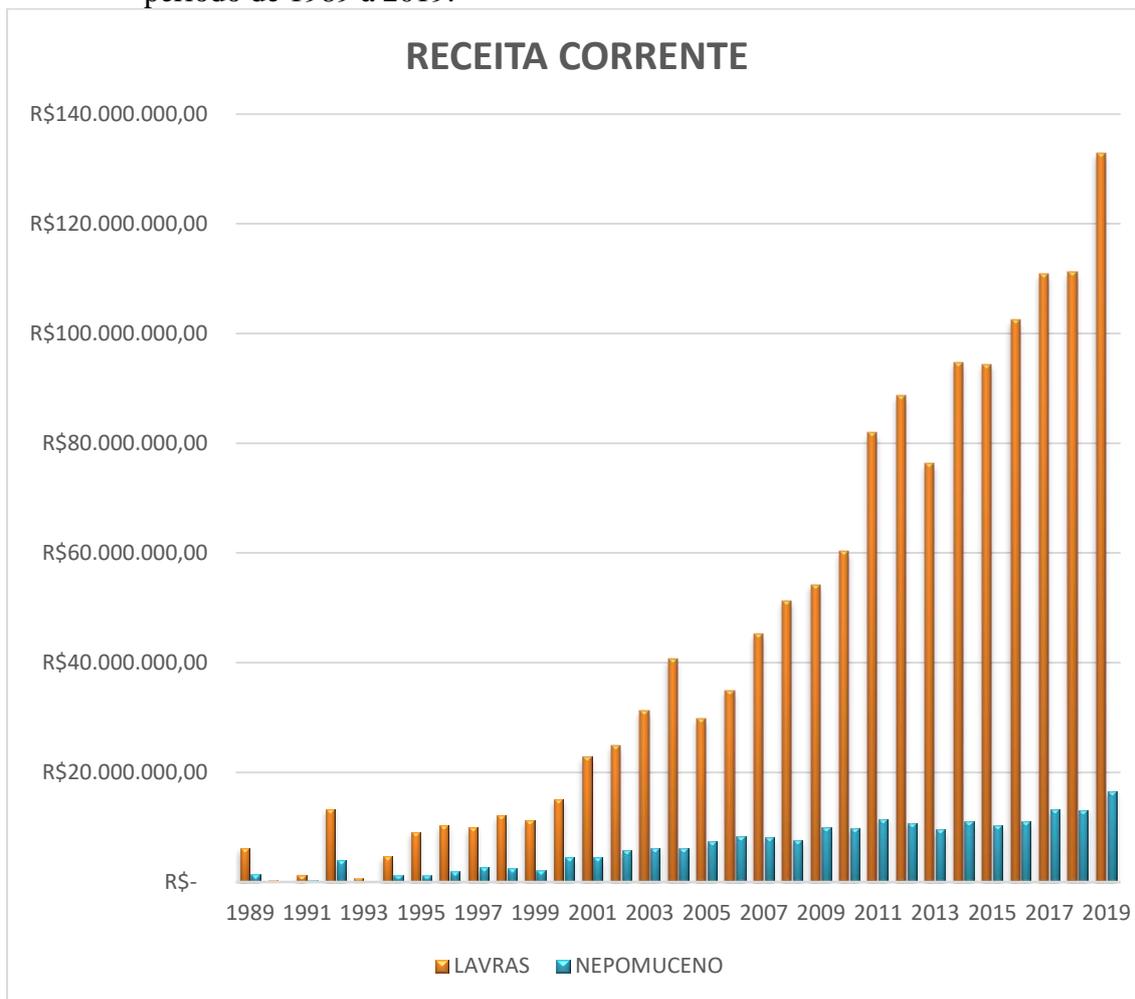
Gráfico 35: Evolução das receitas correntes dos municípios de Ijaci, Itumirim e Luminárias no período de 1989 à 2019.



Ao analisar a evolução dos municípios no que tange suas receitas correntes, observa-se que a cidade de Ijaci teve uma maior arrecadação de suas receitas no decorrer dos anos. Contudo, nos anos de 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 2003, 2004 e 2019, o município de Luminárias declarou uma maior arrecadação de suas receitas correntes, sendo assim, a cidade de Itumirim com a menor arrecadação da análise.

O gráfico 36 apresenta a comparação dos dados das receitas correntes dos municípios que possuem uma população acima de 20.000 habitantes, sendo eles: Lavras e Nepomuceno.

Gráfico 36: Evolução das receitas correntes dos municípios de Lavras e Nepomuceno no período de 1989 à 2019.

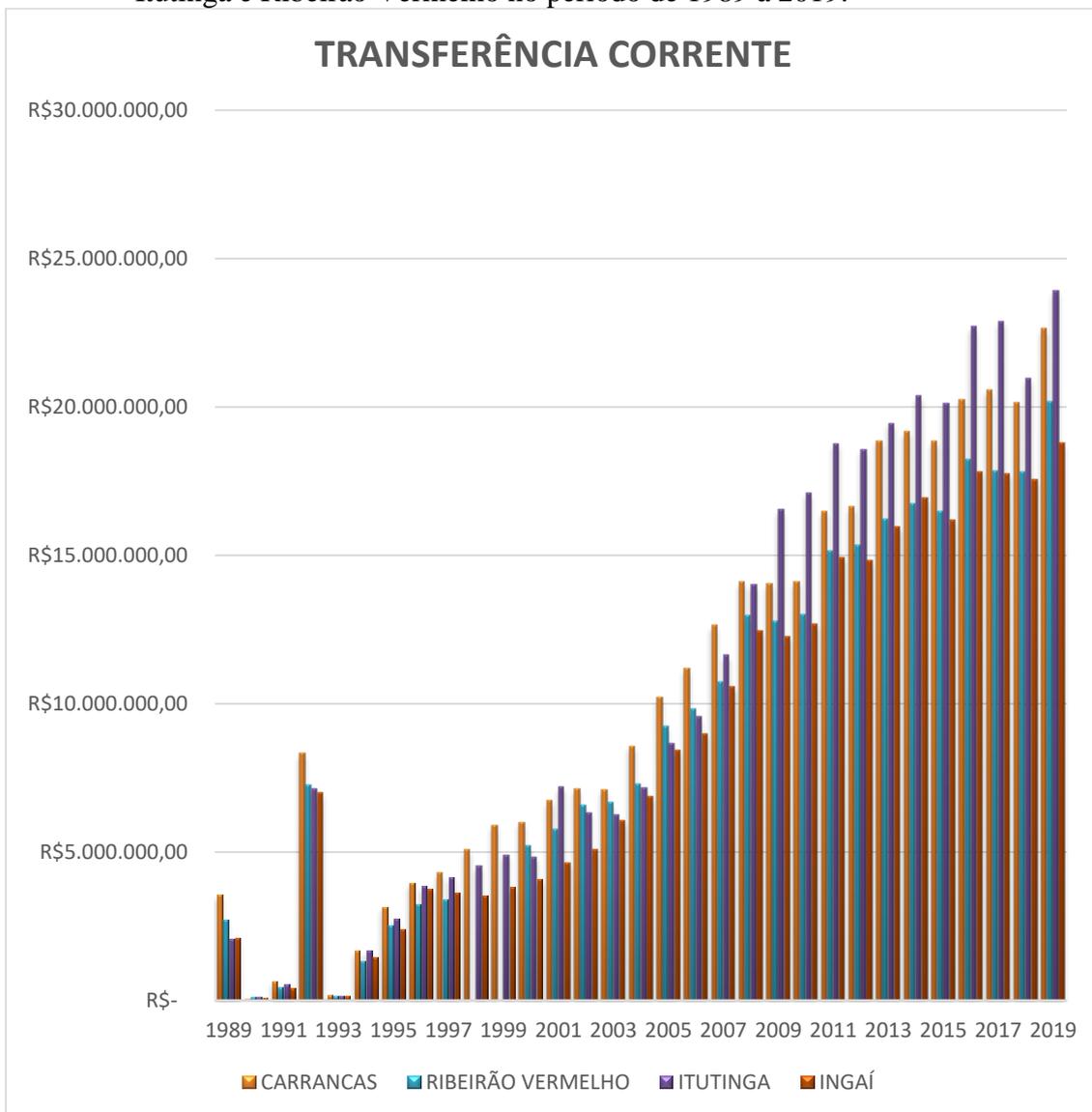


Fonte: Da autora (2021)

O município de Lavras se destaca em relação ao município de Nepomuceno, sendo notório que os valores da arrecadação das receitas correntes foram maiores em todos os anos.

O gráfico 37 apresenta a comparação das transferências correntes dos municípios que possuem menos de 5.000 habitantes, sendo eles: Carrancas, Ingaí, Itutinga e Ribeirão Vermelho.

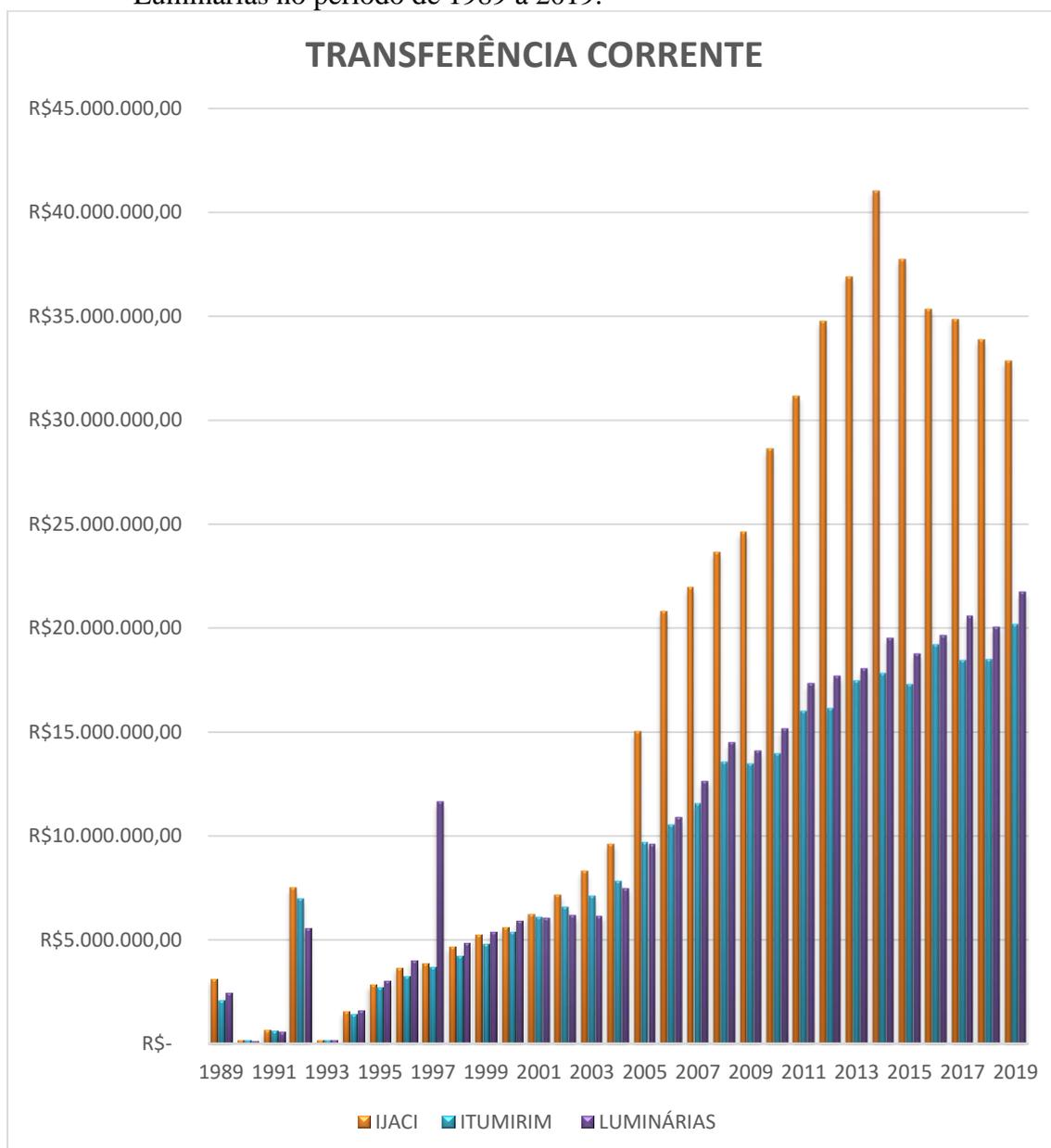
Gráfico 37: Evolução das transferências correntes dos municípios de Carrancas, Ingaí, Itutinga e Ribeirão Vermelho no período de 1989 à 2019.



O gráfico 37 exhibe que o município de Itutinga foi o que recebeu maiores valores de transferências correntes no decorrer dos anos. Logo em seguida, aparece o município de Carrancas com maior número de transferências, posteriormente apresenta Ribeirão Vermelho e Ingaí, respectivamente.

O gráfico 38 apresenta a comparação dos dados das transferências correntes dos municípios que abrangem de 5.000 habitantes à 20.000 habitantes, sendo eles: Ijaci, Itumirim e Luminárias.

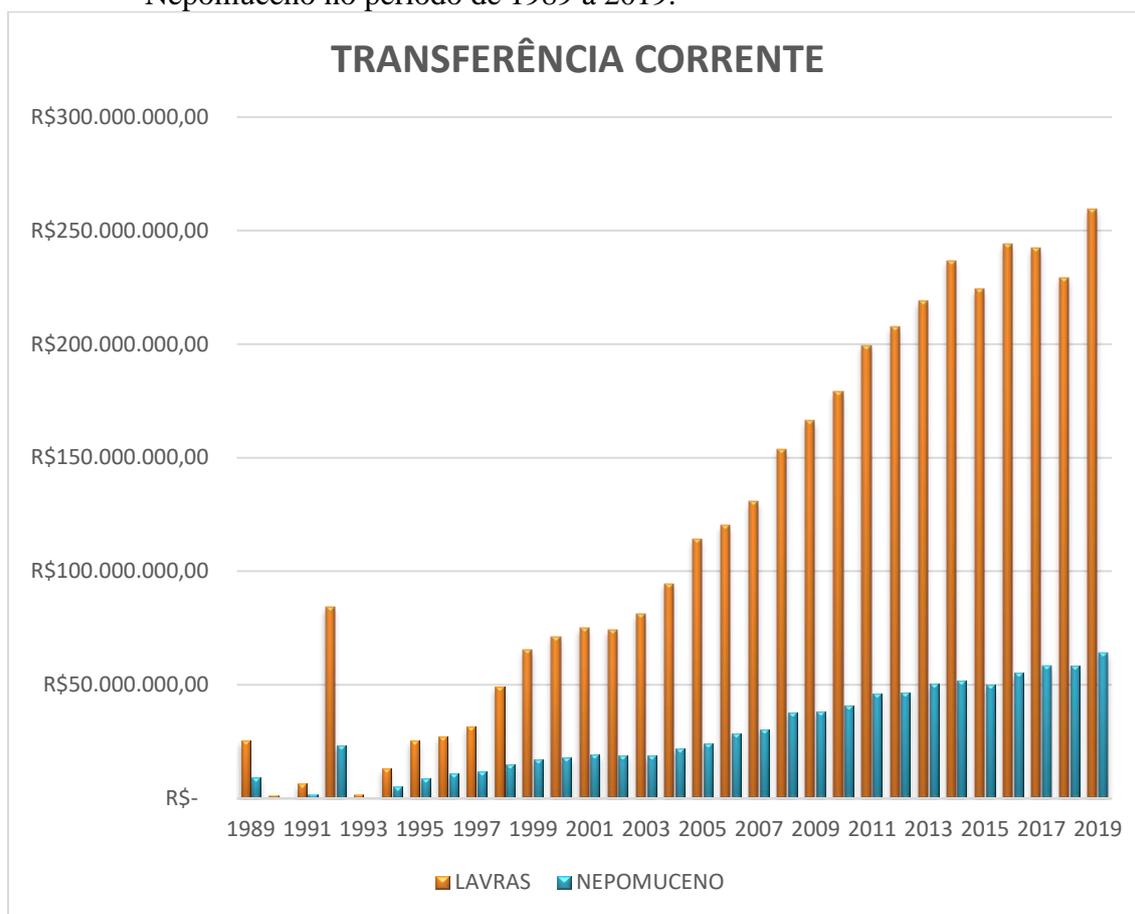
Gráfico 38: Evolução das transferências correntes dos municípios de Ijaci, Itumirim e Luminárias no período de 1989 à 2019.



O gráfico 38 demonstra a disparidade do município de Ijaci frente aos demais municípios, ou seja, Ijaci foi a cidade que recebeu um maior número de transferências correntes. Observa-se que Luminárias e Itumirim apresentam praticamente o mesmo progresso em relação aos valores de transferências recebido durante os anos, no entanto, o município de Luminárias obteve na maioria dos anos, um valor mais elevado de transferências.

O gráfico 39 apresenta a comparação dos dados das transferências correntes dos municípios que possuem uma população acima de 20.000 habitantes, sendo eles: Lavras e Nepomuceno.

Gráfico 39: Evolução das transferências correntes dos municípios de Lavras e Nepomuceno no período de 1989 à 2019.



Assim como no gráfico 36, destaca-se que no gráfico 39, o município de Lavras apresenta um número bem mais elevado de transferências correntes em todo o decorrer dos anos que o município de Nepomuceno.

Considerando categoricamente os menores municípios da amostra, no qual possuem menos de 5.000 habitantes, a cidade de Ingaí foi a que obteve menor arrecadação de receitas correntes e de capital e menor valor recebido de transferências durante os anos. No que tange as receitas de capital, Itutinga foi o município com maior arrecadação, além disso, foi o que recebeu maior número de transferências correntes. Carrancas sendo a cidade com maior número populacional desta categoria, se destacou na arrecadação das receitas correntes e nas transferências de capital.

Avaliando os gráficos dos municípios que possuem de 5.000 habitantes à 20.000 habitantes, expõe-se que a cidade de Luminárias teve tanto a maior arrecadação de receitas de capital quanto recebeu o maior número de transferências de capital. Já o município de Ijaci, obteve a maior arrecadação de receitas correntes e o maior valor de

transferências correntes adquiridos. Cumpre ressaltar que Luminárias é o menor município desta categoria e Ijaci é o maior.

Por último, os gráficos representados pelos municípios que abrangem uma população acima de 20.000 habitantes, o município de Lavras se destacou tanto nas arrecadações de receitas correntes e de capital como nas transferências correntes e de capital.

Diante desse fato, considera-se que nem sempre os municípios de maior porte são os que possuem maior arrecadação de receitas, pois em alguns anos os municípios que dispunham de uma população menor obtiveram maior arrecadação de receita do que àqueles que tinham maior população. Além disso, identifica-se que nem sempre os municípios de menor porte são os que detêm maior dependência das transferências de recursos. Destaca-se que o município de Lavras, maior cidade com população da amostra, foi a que recebeu os maiores valores de transferências correntes e de capital.

Faz-se necessário ir de encontro ao que foi citado por Ferreira (2014), pois o autor expõe que a procedência complementar dos recursos provenientes das transferências pode causar vulnerabilidade e dependência à esfera municipal, visto que tal fundo chega aos cofres municipais sem nenhum empenho adicional por parte dos municípios. Dessa forma, manifesta-se discordância à esta fala, uma vez que em muitos momentos, por meio do estudo realizado, os municípios com maior arrecadação foram os que tiveram maior participação no fundo dos municípios, isso ocorreu por terem gerados um volume maior de impostos para a União e o estado.

Assim, o FPM como os demais meios de repasses são essenciais aos municípios, tendo em vista que possuem como propósito equilibrar os gastos municipais e diminuir a disparidade existente entre os municípios. Diante disso, acredita-se que o FPM não torna os municípios mais dependentes e “preguiçosos fiscalmente”, conforme dito por Massardi e Abrantes (2016), mas sim, passa a ser uma ferramenta de incentivo aos municípios, para que estejam em busca de mecanismos que promovam a geração de receita própria.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi criada como forma de controlar os gastos excessivos dos municípios e fiscalizar as finanças públicas. Para isso, a presente pesquisa buscou identificar a evolução das receitas totais dos municípios que integram a microrregião de Lavras-MG para comparar a composição de suas receitas em períodos de pré e pós a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste sentido, objetivou-se verificar as implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal nas finanças públicas dos municípios da microrregião de Lavras-MG, tratando de forma específica sobre a arrecadação desses municípios. Inicialmente, foi realizada a análise da evolução das receitas totais dos municípios em dois períodos: antes da LRF (1989 – 2000) e depois da LRF (2000 – 2019). No decorrer da pesquisa, verificou-se que após a implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal, houve um aumento nos valores da arrecadação das receitas correntes e principalmente nas transferências correntes. Em relação às receitas de capital, estas se mantiveram baixas e constantes em todo o período observado.

Constata-se o aumento da dependência de recursos estaduais e federais dos municípios após a Lei de Responsabilidade Fiscal. Todavia, cabe destacar também o aumento na arrecadação das receitas correntes municipais.

As transferências constitucionais tendem a ser maior do que as receitas próprias em virtude da baixa arrecadação dessas receitas nos municípios. Ou seja, os valores das transferências constitucionais e estaduais são maiores que as receitas, pois tanto o Fundo de Participação dos Municípios quanto outros meios de repasse do governo, visam a diminuição da desigualdade de recursos entre os municípios, uma vez que, os municípios de menor porte possuem menor arrecadação do que àqueles de maior porte.

Entretanto, ao agrupar os municípios em três categorias sendo grupo A (até 5.000 habitantes), grupo B (de 5.000 a 20.000 habitantes) e grupo C (acima de 20.000 habitantes), constatou-se que nem sempre o menor município da amostra é o que recebe valores mais altos de transferências.

Dessa forma, apura-se, por meio deste estudo, que nem sempre os municípios de menor porte são os que mais dependem das transferências de recursos, dado que quanto mais o município consegue gerar na arrecadação de suas receitas, maior é o valor nas transferências recebidas.

Este estudo se limitou a analisar um conjunto de municípios em um período de tempo, além disso, optou-se por não detalhar os dados. Ou seja, nossa análise foi feita na microrregião de Lavras-MG, mais especificamente em nove municípios, sendo identificado a evolução das receitas totais dos municípios.

Sugere-se para uma futura pesquisa, um estudo acerca das despesas no mesmo período de tempo, capaz de identificar se os gastos dos municípios são maiores que as receitas arrecadadas e qual o efeito que a Lei de Responsabilidade gerou nas despesas após sua implementação. Ainda, pode-se realizar um estudo em período pós pandemia, no qual teve início em março de 2020, utilizando de dados mais detalhados, com outras estatísticas, para verificar se houve aumento ou diminuição nas receitas e nas despesas dos municípios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRANTES, L. A.; FERREIRA, M. A. M. **Gestão tributária**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2010. Acesso em: 20mai2019.
- AFONSO, J. R. **Orçamento Público no Brasil: História e Premência de Reforma--** Public Budget in Brazil: History and Urgente Reform. Espaço Jurídico Journal of Law [EJL], v. 17, n. 1, p. 9-28, 2016. Acesso em: 07mai2019.
- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS. **Encantadora, Lavras irá fazer você voltar!** 2017. Disponível em: <<https://alago.org.br/hotsite.asp?id=33>>. Acesso em: 10dez2020.
- BARBOSA, J. R. *et al.* **Finanças Públicas: estudo sobre a LRF no Município de Mauá**. Revista Eletrônica Gestão e Serviços, v. 5, n. 1, p. 719-742, 2014. Acesso em: 05mai2019.
- BCB – Banco Central do Brasil. **Risco-País**. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/conteudo/home-ptbr/FAQs/FAQ%2009-Risco%20Pa%C3%ADs.pdf>> Acesso em: 08mai2019.
- BERARDI, L. A. A. **Consolidação do município como ente federativo**. DireitoNet. 2004. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1551/Consolidacao-do-municipio-como-ente-federativo>>. Acesso em 06mai2020.
- BRASIL. **Conheça cidades e estados do Brasil**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/>> Acesso em: 01mai2019.
- BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 03jun2019.
- BRASIL. **Finanças Públicas**. Tribunal de Contas da União. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/desenvolvimento-nacional/financas-publicas.htm>> Acesso em: 25mai2019.
- BRASIL. **Lei N° 4.320**, de 17 de março de 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm> Acesso em: 15mai2019.
- BRASIL. **Macroavaliação Governamental**. Tribunal de Contas da União – TCU. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/comunidades/macroavaliacao-governamental/areas-de-atuacao/divida-publica/>>. Acesso em: 04mai2019.
- BRASIL. **O que é a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Disponível em: <[file:///C:/Users/User/Downloads/080807_PUB_LRF_Dicas_port%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/080807_PUB_LRF_Dicas_port%20(1).pdf)>. Acesso em: 30mai2019.
- CARDOSO, E. A. **Déficit orçamentário e salários reais: a experiência brasileira na década de 60**. 1979. Acesso em: 02mai2019.

COSSÍO, F. A. B. **Disparidades econômicas inter-regionais, capacidade de obtenção de recursos tributários, esforço fiscal e gasto público no federalismo brasileiro.**

1998. Disponível em:

<https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/7712/2/Premio%20BNDES_21_Disparidades%20Econ%C3%B4micas_P.pdf>. Acesso em: 06mai2019.

COSTA, F. K. S. **Gestão pública municipal de Ingaí-MG: uma avaliação interpretativa.** 2019. 98 p. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2019. Disponível em:

<<http://repositorio.ufla.br/handle/1/36809>>. Acesso em: 10dez2020.

CULAU, A. A.; FORTIS, M. F. de A. **Transparência e controle social na administração pública brasileira: avaliação das principais inovações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.** 2006. Acesso em: 20mai2019.

DAL BEM PIRES, J. S.; MOTTA, W. F. **A evolução histórica do orçamento público e sua importância para a sociedade.** Enfoque: Reflexão Contábil, v. 25, n. 2, 2006.

Acesso em: 02mai2019.

DARÓS, L. L.; PEREIRA, A. de S. **Análise das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público–NBCASP: mudanças e desafios para a contabilidade pública.** In: Congresso USP de Iniciação Científica. 2009. Acesso em: 10mai2019.

DE CASTRO, J. A. *et al.* **A CF/88 e as políticas sociais brasileiras. A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988 REVISITADA: RECUPERAÇÃO HISTÓRICA E DESAFIOS**, p. 55, 1988. Acesso em: 10mai2019.

DE CONTABILIDADE, Conselho Federal. **Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11.** 2016. Disponível em:

<http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/NBCT-16_1-a-16_11_Setor_P%C3%BAblico.pdf>. Acesso em: 05mai2019.

DE LIMA, D. V.; GUEDES, M. A.; SANTANA, C. M. **As Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e a legislação contábil pública brasileira: uma análise comparativa à luz da teoria contábil.** Revista Contabilidade, Gestão e Governança, v. 12, n. 2, 2009. Disponível em: <<https://cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/65>>. Acesso em: 05mai2019.

DELMONDES, A. de S. **50 anos da Lei das Finanças Públicas (4.320/64).** Grupo Embras. Disponível em: <http://www.embras.net/50-anos-da-lei-das-financas-publicas-4-32064/>. Acesso em: 07mai2019.

EIDT, S. L.; DE LIMA, J. F. **Descentralização tributária no Brasil: um pacto federativo para os Municípios, Estados e a União Federal.** Redes (St. Cruz Sul, Online), v. 12, n. 2, p. 257-270, 2007. Disponível em <<https://online.unisc.br/seer/index.php/redes/article/view/270/214>>. Acesso em: 16mar2020.

FERREIRA, J. L. D. **Finanças municipais e a dependência dos recursos federais e estaduais no Paraná.** Encontro de Produção Científica e Tecnológica, v. 9, p. 2014, 2014. Disponível em:

<http://www.fecilcam.br/nupem/anais_ix_epct/PDF/TRABALHOS-COMPLETO/Anais-CSA/22.pdf>. Acesso em: 20mai2019.

FIORAVANTE, D. G.; PINHEIRO, M. M. S.; VIEIRA, R. da S. **Lei de responsabilidade fiscal e finanças públicas municipais: impactos sobre despesas com pessoal e endividamento**. 2006. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/1742>>. Acesso em: 25mai2019.

GADELHA, S. R. de B. **A Dívida Pública e o Financiamento Orçamentário**. 2017. Disponível em: <<http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3169>> Acesso em: 03mai2019.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo Atlas S.A. 2002. Acesso em: 10jun2019.

GIUBERTI, A. C. **Efeitos da lei de responsabilidade fiscal sobre os gastos dos municípios brasileiros**. 2005. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12138/tde-06052005-160301/en.php>>. Acesso em: 01mai2019.

GOVERNO MUNICIPAL NEPOMUCENO. **Economia e Bancos**. Prefeitura Municipal de Nepomuceno, 2017. Disponível em: <<https://www.nepomuceno.mg.gov.br/pagina/199-economia-e-bancos->>. Acesso em 10dez2020.

GUIMARÃES G. Jr.; LIMA D. V. de; PISCITELLI R. B. **50 anos da Lei 4.320/1964: Desafios e perspectivas para a contabilidade pública brasileira**. Cadernos ASLEGIS, 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/cinquenta_anos_guimaraes_lima_piscitelli.pdf>. Acesso em: 05mai2019.

INSTITUTO ESTRADA REAL. **Luminárias**. Cidades. Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <<http://www.institutoestradaeal.com.br/cidades/luminarias/182>>. Acesso em: 10dez2020.

MACIEL, P. J. **Finanças públicas no Brasil: uma abordagem orientada para políticas públicas**. Revista de Administração Pública, v. 47, n. 5, p. 1213-1242, 2013. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/12049/10969>> Acesso em: 08mai2019.

MAIA, W. **História do orçamento público no Brasil**. São Paulo. Outubro, 2010. Acesso em: 05mai2019.

MASSARDI, W. de O.; ABRANTES, L. A. **Dependência dos municípios de Minas Gerais em relação ao FPM**. Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade, v. 1, n. 6, p. 173-187, 2016. Acesso em: 06mai2019.

MENEZES, R.T. de. **Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre as categorias e funções de despesas dos municípios brasileiros (1998-2004)**. 2006. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em:

<<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96131/tde-21102006-103632/en.php>>
Acesso em: 10abr2019.

MENDES, Marcos J. **Proposta para um novo federalismo fiscal: novos critérios de distribuição para o FPM e criação do Fundo de Participação das Regiões Metropolitanas**. Banco Central do Brasil (DIPOM), Brasília, 1994.

MUSGRAVE, R. **The theory of public finance: a study in public economy**. Nova York, NY: McGraw-Hill, 1959. Acesso em: 08mai2019.

NAKAGUMA, M. Y.; BENDER, S. **A emenda da reeleição e a Lei de Responsabilidade Fiscal: impactos sobre ciclos políticos e performance fiscal dos Estados (1986-2002)**. Economia aplicada, v. 10, n. 3, p. 377-397, 2006. Acesso em: 25mai2019.

NETO, C. de B. C. **Os 50 anos da Lei Geral de Orçamentos (Lei n. 4.320/64): o esquecimento da lei orçamentária e do Direito Financeiro no Brasil/The 50 Years of the Basic Budget Act: public finance law oblivion in Brazil**. **Revista Brasileira de Direito**, v. 12, n. 1, p. 184-191, 2016. Disponível em: <<https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1226/942>>. Acesso em: 12mai2019.

NUNES, S. P. P.; NUNES, R. da C. **O processo orçamentário na Lei de Responsabilidade Fiscal: instrumento de planejamento**. Administração Pública: direitos administrativos, financeiros e gestão pública: prática, inovações e polêmicas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. Acesso em: 20mai2019.

PELICIOLI, A. C. **A lei de responsabilidade na gestão fiscal**. id/496878, 2000. Acesso em: 25mai2019.

PEREIRA, B. S. **Impacto dos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal na gestão municipal**. Conteúdo Jurídico. 2015. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,impacto-dos-principios-da-lei-de-responsabilidade-fiscal-na-gestao-municipal,54345.html>>. Acesso em: 10jun2019.

PORTAL CFC. **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**. Conselho Federal de Contabilidade. Disponível em: <http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf> Acesso em: 04mai2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI. **História**. Ijaci, 2021. Disponível em: <http://ijacimg.web21f14.uni5.net/cont_pag1.asp?pag=41>. Acesso em: 10dez2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA. **Município de Itutinga “Terra das Águas”**. Itutinga, 2021. Disponível em: <http://www.itutinga.mg.gov.br/?INT_PAG=4330> Acesso em: 10dez2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO. **História**. Ribeirão Vermelho, 2021. Disponível em: <http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br/cont_pag1.asp?pag=41>. Acesso em: 10dez2020.

SANTANA, advocacia. **A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Código de Conduta dos Gestores Públicos**. JUSBRASIL. 2015. Disponível em: <https://santanaadvba.jusbrasil.com.br/artigos/212851668/a-lei-de-responsabilidade-fiscal-e-codigo-de-conduta-dos-gestores-publicos>. >. Acesso em: 27mai2019.

SANTOS, A. J. dos. **Orçamento público e os municípios: alguns conceitos de orçamento e suas repercussões na administração pública municipal**. REAd: revista eletrônica de administração. Porto Alegre. Edição 22, vol. 7, n. 4 (jul/ago 2001), documento eletrônico, 2001. Acesso em: 02mai2019.

SANTOS, A. M. S. P. **Autonomia municipal no contexto federativo brasileiro**. Revista Paranaense de Desenvolvimento, n. 120, p. 209-230, 2011. Acesso em: 17mar2020.

SIU, M. C. K. **Fortalecimento da Contabilidade Governamental a partir das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**. Revista Brasileira de Contabilidade, [S.l.], n. 181, p. 14-25, abr. 2012. ISSN 2526-8414. Disponível em: <<http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/875>>. Acesso em: 01mai2019.

SOUSA, P. F. B; *et al.* **Desenvolvimento municipal e cumprimento da lei de responsabilidade fiscal: uma análise dos municípios brasileiros utilizando dados em painel**. Revista Evidenciação Contábil & Finanças. João Pessoa, v.1, n. 1, p. 58-70, jan./jun. 2013. Acesso em: 25mai2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS. **Pesquisa apresenta dados que evidenciam a participação da UFLA na economia de Lavras**. Portal UFLA. Lavras, 2018. Disponível em: <<https://ufla.br/noticias/pesquisa/12595-pesquisa-apresenta-dados-que-evidenciam-a-participacao-da-ufla-na-economia-de-lavras>>. Acesso em: 12jan2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS. **UFLA em Números**. Portal UFLA. Lavras. Disponível em: <<https://ufla.br/aceso-a-informacao/10-institucional/sobre-a-ufla/12848-ufla-em-numeros>>. Acesso em: 12jan2021.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 16. São Paulo Atlas 2016 1 recurso online ISBN 9788597007480. Acesso em: 10jun2019.

VIEIRA, M. de M. M. **Os princípios da LRF e a transparência na gestão pública**. WEBARTIGOS. 2006. Disponível em: <<https://www.webartigos.com/artigos/os-principios-da-lrf-e-a-transparencia-na-gestao-publica/108366>>. Acesso em: 03jun2019.